

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA, mantenedora da FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO, através da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 13 DE JULHO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de ***mobiliário planejado sob medida***, destinado à estruturação e organização dos ambientes internos do prédio do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

FINALIDADE: Contratação de bens e serviços comuns.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: **AMPLA CONCORRÊNCIA**, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 026/2026, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Presidência da Comissão Municipal de Licitações nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a “Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de ***MOBILIÁRIO PLANEJADO SOB MEDIDA***, destinado à estruturação e organização dos ambientes internos do prédio do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.”

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1- É OPCIONAL, a visita técnica das empresas interessadas, para conhecimento do local referente a instalação do mobiliário planejado sob medida.

2.2- A avaliação prévia do local de execução dos serviços fundamenta-se na necessidade de conhecimento direto das condições do local, em razão da multiplicidade de ambientes e da distribuição das instalações em dois pavimentos, circunstâncias que podem impactar significativamente a elaboração das propostas, a formação dos custos e a execução do objeto contratual. Além disso, a instituição encontra-se em local que demanda planejamento prévio de logística de deslocamento, transporte de materiais, equipamentos e pessoal, bem como a previsão de custos relacionados à alimentação e permanência dos colaboradores durante a execução dos serviços. Tais fatores influenciam diretamente a composição dos custos da contratação, tornando indispensável o conhecimento prévio das condições do local para a elaboração de proposta adequada e exequível.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

2.3- O agendamento da visita poderá ser feito previamente junto à Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMFPM, Rua dos Estudantes, s/n, Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu, pelo telefone: (19) 97415-9758, com as responsáveis abaixo:

- Beatriz Roncato – Coordenadora Geral – E-mail: coordenacaogeral@francomontoro.com.br;
- Talita Lana Moreira – Administradora de Campus – E-mail: diplomas@francomontoro.com.br.

2.3.1- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia, conforme disposição do art. 63, §4º, da Lei Federal 14.133/2021.

2.3.2- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.4- A visita poderá ser realizada até 3 dias úteis antes da data da sessão pública na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro Rua dos estudantes S/ N bairro Cachoeira de Cima Mogi Guaçu -SP, sendo fornecido Atestado de Visita Técnica ao representante devidamente credenciado pela licitante.

2.5- Caso o licitante opte por **não realizar a vistoria**, deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.5.1- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.5- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

4.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

5.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

5.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5- A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2** ao **5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

6.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

BBMNET Licitações.

6.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário ou Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante**.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

6.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

6.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

6.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

7.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

7.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

7.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

8.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

8.1.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.1** (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.2- Na presente licitação **NÃO** serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

8.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.3.2- empresas brasileiras;

8.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no **item 8.3 e subitens** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

8.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

8.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

8.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

8.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1- Nesta fase será ativada, no sistema, a visibilidade dos dados dos participantes pelo Pregoeiro, considerando que o sigilo das propostas e da identidade dos licitantes deve ser preservado apenas até a conclusão das fases de lances e de desempate.

8.6.2- Caso a proposta de menor valor esteja acima do “Preço de Referência”, o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

8.6.3- A negociação será conduzida exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada em tempo real pelos demais licitantes.

8.6.4- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item.**

8.6.5- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.6- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade “lance”, digitando um novo lance, e/ou, “redefinição de valor”, no que couber.

8.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

9 – DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

9.1.3- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.4- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/desclassificação.

9.1.5- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar documentos complementares (Técnicos), ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no item **10.5** e **10.5.1** deste Edital.

9.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes. **Complementados se necessário de demais documentos técnicos.**

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.2.1- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

9.2.2 - O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

9.3-A não apresentação da proposta e demais documentos complementares, ou, a ausência de informação/especificação nos documentos complementares, exigidos em edital acarretará a desclassificação da proposta mais bem classificada.

9.4- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema, **sob pena de desclassificação.**

9.5- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na **Cláusula 9 acima**, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.2- Será desclassificada a proposta que:

10.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.2.2- contiver vícios insanáveis;

10.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

10.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação. **O prazo concedido em sede de diligência será de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 026/2026, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxílio na averiguação dos valores propostos.

10.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.

10.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no **item 8.1 e subitens** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

11.1.1- **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

11.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ), CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digítas.

11.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

11.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10- Com fundamento no art. 2º, § 2º da Portaria Municipal nº 026/2026, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, documentos e/ou amostras.

11.10.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

11.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

12 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

12.1- A licitante mais bem classificada, após intimação a ser efetuada pelo Pregoeiro, por meio de mensagem encaminhada via sistema, deverá entregar, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, amostras do MDF a ser utilizado na fabricação dos móveis, devidamente identificados com o número da licitação e o nome da empresa licitante.

12.1.1.- A amostra deverá conter identificação do fabricante, padrão de acabamento, cor e espessura do material ofertado.

12.1.2 - A avaliação das amostras permitirá a Administração aferir características essenciais do material, tais como qualidade, acabamento, espessura, resistência, coloração, textura e demais requisitos técnicos indispensáveis ao adequado atendimento da demanda, aspectos que nem sempre podem ser plenamente comprovados por meio de catálogos, prospectos ou fichas técnicas.

12.2- A entrega da amostra deverá ocorrer no prazo de até 5 dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, situada na rua dos estudantes S/N Mogi Guaçu- SP.

12.3- O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

12.4- A amostra será analisada pela equipe técnica responsável, que emitirá parecer quanto à sua conformidade com as especificações previstas no edital e neste Termo de Referência.

12.5- A não apresentação das amostras ou inadequação às exigências técnicas especificadas no edital, ensejará a desclassificação da proposta apresentada, com relação ao item correspondente do produto da(s) empresa(s) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar.

12.5.1- Ocorrendo a hipótese de desclassificação estabelecida no item anterior, o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Ficando as empresas remanescentes cientes desde já que também deverão apresentar os documentos ou amostras quando convocadas pelo Pregoeiro.

12.6- A análise das amostras será efetuada por servidores responsáveis da pasta requisitante considerando o conhecimento que detém do objeto a ser adquirido.

12.7- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.8- Na apresentação das amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação ou não do produto a que se refere, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

13 - DOS RECURSOS

13.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

13.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4- Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão **manifestar interção de interpor RECURSO**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.4.1- O prazo para manifestação da intenção de recurso será de, no mínimo, **30 minutos**, sob pena de preclusão.

13.5- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, salvo aos recursos manifestamente contrários às normas contidas neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

13.6- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a encaminhar o processo licitatório à autoridade superior, para adjudicação dos itens em objeto e homologação do presente certame.

13.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

13.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente (Presidente da FEG), para adjudicação do objeto e homologação do presente certame.

14.2- A homologação do certame será publicada, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

14.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, e observando as condições estabelecidas neste Edital.

14.3.1- Como condição para a o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da Autorização de Fornecimento.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1- Nos termos do Art. 95, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de uma aquisição única, com entrega imediata e integral do bem adquirido, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil.

15.2- Em substituição ao instrumento de contrato, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Autorização de Compra (A. F. - Autorização de Fornecimento)**, específica para o **VENCEDOR**, a qual será enviada por ofício ou via e-mail.

15.3- A licitante vencedora se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas neste edital e seus anexos, especialmente, as descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante da Autorização de Fornecimento, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

15.4 - As menções a "contrato" ou terminologias equivalentes constantes deste Edital e de seus anexos deverão ser interpretadas como referências ao instrumento substitutivo de formalização da contratação, materializado por meio da emissão da Autorização de Compra (A.F. - Autorização de Fornecimento).

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

16.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6- fraudar a licitação;

16.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1- Advertência:

16.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

16.2.2- Das multas:

16.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será **de 10 (dez) dias úteis** a contar da data de sua cobrança.

16.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

16.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:

16.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

16.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.4.2- A sanção estabelecida no item 16.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

16.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET**, através do site www.novobbmnet.com.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guacu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

17.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

18.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 17.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

18.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela Presidente da Fundação Educacional Guaçuana - FEG nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

18.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

18.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

18.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

18.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

18.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

18.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

19 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

19.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelos de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III - Documentos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração;

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 23 de junho de 2026.

Dra. LUCIANE ELISABETE PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FEG
Portaria nº 28/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO MOBILIÁRIO

1.1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida**, destinado à estruturação e organização dos ambientes internos do prédio do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.1.1. A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da instituição, conforme item nº 15.30, referente à contratação de Outros Materiais Permanentes, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário da entidade para o exercício correspondente.

1.2. Escopo da Contratação: A contratação abrange a execução completa do mobiliário planejado, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega final dos itens em perfeitas condições de uso, incluindo, mas não se limitando a:

- I - elaboração, conferência e eventual adequação técnica das medidas do mobiliário aos ambientes definidos pela Administração;
- II - fabricação dos móveis conforme especificações técnicas, materiais e padrões de acabamento exigidos;
- III - fornecimento de todos os insumos, acessórios, ferragens e componentes necessários à execução integral do objeto;
- IV - transporte dos móveis até o local indicado pela Administração;
- V - montagem, fixação e instalação completa, assegurando funcionalidade, estabilidade, segurança e acabamento adequado.

1.3. Tipologia do Mobiliário: O mobiliário a ser fornecido compreenderá, entre outros itens necessários à adequada estruturação dos ambientes acadêmicos e administrativos:

- I - bancadas técnicas para laboratórios;
- II - mesas administrativas, mesas de reunião e mesas multifuncionais;
- III - armários altos, médios e baixos para armazenamento;
- IV - gaveteiros;
- V - painéis, divisórias e estruturas organizacionais;
- VI - balcões de recepção e atendimento;
- VII - plataformas de trabalho individuais e coletivas;
- VIII - mobiliário para salas de aula, áreas administrativas e ambientes de apoio;

1.4. Quantitativos e Descrição dos Itens: Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento técnico dos ambientes, no projeto arquitetônico e na destinação funcional de cada espaço, considerando a capacidade de uso, número de usuários, layout aprovado e necessidade de padronização do mobiliário:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID
1	BANCADA RETA EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM PÉ ABERTO SUPORTE TOMADA LADO DIREITO TAMPO ESPES- SURA # 25 mm	33	UN
2	MESA RETA EM MDF LISO COR CILIEGO COM PÉ ABERTO SU- PORTE TOMADA LADO DIREITO- TAMPO ESPESSURA # 25 mm	21	UN
3	GAVETEIRO EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM RODIZIO PU- XADORES EM BARRA- TAMPO ESPESSURA # 25 mm	24	UN
4	ARMÁRIO ALTO EM MDF NA COR CILIEGO ESTRUTURA META- LICA NA COR PRETO FOSCO COM PUXADORES EM BARRA 02 PORTAS DE ABRIR EM VIDRO #25 mm.	13	UN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

5	ARMÁRIO BAIXO EM MDF NA COR GILIEGO ESTRUTURA META- LICA NA COR PRETO FOSCO COM PUXADORES EM BARRA 02 PORTAS DE CORRER - TAMPO ESPESSURA # 25 mm.	4	UN
6	MESA DE CENTRO REDONDA TAMPO E PÉ EM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO.	10	UN
7	ARMÁRIO INFERIOR EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM 02 PORTAS DE ABRIR E 02 GAVETÕES COM PUXADORES EM CAVA.	1	UN
8	MESA REUNIÃO EM MDF LISO NA COR CILIEGO RETANGULAR BIPARTIDA COM PÉ PAINEL COM SUPORTE DE TOMADA DE EMBUTIR 4X4 # 54 mm.	1	UN
9	ARMÁRIO SUPERIOR EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM PU- XADORES CAVA COM 03 PORTAS DE ABRIR E NICHOS PARA MI- CROONDAS	1	UN
10	BISTRÔ REDONDO EM MDF LISO NA COR PRETO FOSCO E ES- TRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO.- TAMPO ESPE- SURA # 25 mm	3	UN
11	ARMÁRIO EM MDF LISO NA COR CILIEGO ESTRUTURA META- LICA NA COR PRETO FOSCO BAIXO COM 02 PORTAS DE COR- RER E NICHOS LATERAIS PUXADORES EM BARRA- TAMPO ES- PESSURA # 54 mm	2	UN
12	BANCADA CAFÉ EM MDF LISO NAS CORES CILIEGO E ITAPUÃ AMADEIRADO COM TOMADAS TIPO USB TIPO C NA COR PRETA DE 20A ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO E VIDRO TRANSPARENTE.	1	UN
13	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ COM ESTOFADO SINTETICO NA COR VERDE - ESPESSURA # 50 mm.	1	UN
14	MESA REUNIÃO REDONDA TAMPO EM MDF AMADEIRADO NAC OR ITAPUÃ ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - ESPESSURA TAMPO # 25 mm.	3	UN
15	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM MDF AMADEIRADO NA COR ITA- PUÃ E MDF LISO NA COR VERDE - ESPESSURA TAMPO # 25 mm.	1	UN
16	APARADOR EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ E PÉS METALICOS NA COR PRETO FOSCO.ESPESSURATAMPO #25MM	02	UN
17	ARMÁRIO EM MDF LISO NA COR CILIEGO PÉ E ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO BAIXO COM 02 PORTAS DE CORRER - TAMPO ESPESSURA # 25 mm	04	UN
18	ARMÁRIO EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM 03 PORTAS DE ABRIR- TAMPO DE ESPESSURA 25MM.	13	UN
19	ARMÁRIO EM MDF LISO NA COR CILIEGO E ESTRUTURA ME- TALICA NA COR PRETO FOSCO BAIXO COM 02 PORTAS DE CORRER E NICHOS LATERAIS - TAMPO ESPESSURA # 54 mm.	2	UN
20	PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA ADICIONAL EM MDF LISO NA COR CILIEGO E ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - BIOMBO FRONTAL EM VIDRO - TOMADA DE EMBUTIR ARTICULAVEL 3X3 ESPESSURA TAMPO #25MM	3	UN
21	PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA COMPLETA EM MDF LISO NA COR CILIEGO E ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO -TOMADA DE EMBUTIR ARTICULAVEL 3X3- BIOMBO FRONTAL EM VIDRO COM PELÍCULA.	3	UN
22	MESA REDONDA DE REUNIÃO EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM SUPORTE DE TOMADAS DE EMBUTIR ARTICULAVEL 3X3 - TAMPO ESPESSURA #25 mm.	2	UN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

23	BIOMBO LATERAL EM MDF LISO NA COR VERDE- ESPESSURA # 25 mm.	6	UN
24	PAINEL + ARMÁRIO 02 PORTAS ABRIR EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ- ESPESSURA 25MM.	1	UN
25	BALCÃO PARA RECEPÇÃO - ESPESSURA TAMPO # 25 mm. Obs: Verificar projeto fl30.	5	UN
26	MESA REBATÍVEL RETANGULAR EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - TAMPO ESPESSURA # 25 mm.	11	UN
27	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - TAMPO ESPESSURA # 54 mm.	2	UN
28	PAINEL MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ COM LOGO - ESPESSURA # 25 MM.	1	UN
29	ARMÁRIO COM 03 PORTAS DE ABRIR EM MDF LISO NA COR CILIEGO - ESPESSURA#25MM	1	UN
30	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ-ARMÁRIO COM PORTAS BASCULANTES E PUXADORES PASSANTES- ESPESSURA # 50 mm.	1	UN
31	MESA REBATÍVEL SEMI-CIRCULAR EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO COM RODIZIO- TAMPO ESPESSURA # 25 mm.	2	UN
32	PAINEL MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ COM LOGO - ESPESSURA # 25 MM.	1	UN
33	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF LISO NA COR CILIEGO BIPARTIDA COM PÉ PAINEL - ESPESSURA TAMPO E PÉ # 54 mm.	2	UN
34	MESA COM PÉ PAINEL E ARMÁRIO LATERAL DIREITO COM NICHO ABERTO PARA CPU EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ PÉS EM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO COM TOMADA DE IMBUTIR ARTICULAVEL 3X3-TAMPO MESA ESPESSURA # 54 mm.	3	UN
35	MESA COM PÉ PAINEL E ARMÁRIO LATERAL ESQUERDA COM NICHO ABERTO PARA CPU EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ PÉS EM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO COM TOMADA DE IMBUTIR ARTICULAVEL 3X3-TAMPO MESA ESPESSURA # 54 mm.	2	UN
36	ARMÁRIO BANCADA COM ESCADA MDF LISO NA COR VERDE ESPESSURA DO TAMPO #25MM	1	UN
37	MESA REDONDA DE REUNIÃO COM SUPORTE DE TOMADAS MDF LISO NA COR CILIEGO- TAMPO ESPESSURA # 25 mm.	1	UN
38	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILIEGO ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO- TAMPO ESPESSURA # 54 mm.	1	UN
39	MESA RETANGULAR BIPARTIDA COM PÉ PAINEL MDF LISO NA COR CILIEGO SUPORTE TOMADA DE EMBUTIR 4X4 - TAMPO E PÉ ESPESSURA # 54 mm.	2	UN
40	MESA REBATÍVEL SEMI-CIRCULAR MDF LISO NA COR CILIEGO ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO COM RODIZIO - TAMPO ESPESSURA # 25 mm	20	UN
41	ARMÁRIO MÉDIO COM PUXADORES EM BARRA 02 PORTAS DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILIEGO COMESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - TAMPO ESPESSURA # 25 mm.	5	UN
42	ARMÁRIO ALTO COM PUXADORES EM BARRA 02 PORTAS DE ABRIR EM VIDRO MDF LISO NA COR CILIEGO ESTRUTURA METALICA EM PRETO FOSCO -TAMPODE 25MM	5	UN
43	BANCADA COM PÉ PAINEL EM MDF LISO NA COR CILIEGO TOMADA DE MEBUTIR ARTICULAVEL 3X3- TAMPO E PÉ ESPESSURA # 54 mm..	2	UN
44	ARMÁRIO INFEIROR COM DUAS PORTAS BASCULANTES COM PUXADOR CAVA MDF LISO NA	2	UN

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

	COR CILIEGO		
45	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILIEGO - TAMPO 25MM.	1	UN
46	ARMÁRIO ALTO COM PUXADOR E BARRA COM DUAS PORTA DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILEGO ESTRUTURA ME- TALICA NA COR PRETO FOSCO -ESPESSURA TAMPO 25MM	1	UN
47	MESA ORGANICA COM PÉ CILINDRO MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ- TAMPO ESPESSURA 54MM.	1	UN
48	PAINEL RIPADO COM DUAS PRATELEIRAS EM MDF AMADEI- RADO NA COR ITAPUÃ - ESPESSURA 54MM	1	UN
49	PAINEL COM ARMARIO SUSPENSO COM PRATELEIRA E 03 PORTAS BASCULANTES COM PUXADOR PASSANTE NA COR AMADEIRADO ITAPUÃ - ESPESSURA 25MM	1	UN
50	ARMARIO INFERIOR EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ COM PUXADORES CAVA- ESPESSURA 25MM	1	UN
51	BANCADA RETA MDF LISO NA COR CILIEGO PÉ ABERTO SUPORTE TOMADA LADO DIREITO. ESPESSURA 25MM	2	UN
52	BANCADA RETA MDF LISO NA COR CILIEGO PÉ ABERTO SUPORTE TOMADA LADO DIREITO. ESPESSURA 25MM	6	UN

1.4.1. Observação: As especificações técnicas descritas admitem a utilização de materiais equivalentes, desde que atendam ou superem os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4.2. Os preços estimados constantes desta planilha **compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, incluindo, mas não se limitando a: aquisição de matérias-primas, fabricação, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas administrativas, transporte, logística, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes finais, fornecimento de equipamentos e ferramentas, bem como quaisquer outros insumos indispensáveis ao pleno funcionamento e entrega do mobiliário, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais sob qualquer pretexto.

1.4.2.1. A seleção dos fornecedores consultados para fins de levantamento de preços foi realizada com base em critérios técnicos, mercadológicos e de aderência ao objeto, com o objetivo de assegurar a obtenção de parâmetros confiáveis, idôneos e representativos da realidade do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2.2. Foram priorizadas empresas que atuam de forma regular e contínua no segmento de fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, com experiência comprovada na execução de objetos de natureza similar ao pretendido, especialmente em ambientes institucionais, administrativos ou educacionais, que demandam padrões elevados de durabilidade, ergonomia e acabamento.

1.4.2.3. A escolha dos fornecedores observou, cumulativamente, os seguintes critérios técnicos:

- I – compatibilidade entre o objeto social da empresa e o objeto da contratação;
- II – atuação comprovada no mercado de mobiliário sob medida, mediante portfólio, registros comerciais ou fornecimentos anteriores;
- III – capacidade técnica e operacional para execução de projetos personalizados, incluindo fabricação, transporte e instalação;
- IV – domínio de soluções construtivas compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- V – aptidão para cumprimento dos prazos estimados pela Administração.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

1.4.2.4. Também foram considerados critérios de natureza mercadológica, tais como:

- I – diversidade de fornecedores, visando ampliar a representatividade da pesquisa;
- II – inclusão de empresas de diferentes portes, quando possível, de modo a refletir a dinâmica concorrencial do setor;
- III – localização geográfica compatível com a execução do objeto, sem prejuízo à competitividade;
- IV – disponibilidade para atendimento e apresentação de propostas dentro do prazo da pesquisa.

1.4.2.5. Buscou-se evitar a concentração de cotações em fornecedores com características semelhantes, a fim de reduzir o risco de viés amostral e garantir maior fidedignidade aos preços coletados.

1.4.2.6. Os preços obtidos refletem valores praticados no mercado para objetos equivalentes, considerando não apenas o fornecimento dos bens, mas também os serviços acessórios indispensáveis à perfeita execução contratual, tais como transporte, montagem, instalação, ajustes técnicos e garantia.

1.4.2.7. A análise dos valores coletados considerou a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas, sendo desconsideradas propostas manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou incompatíveis com os padrões mínimos estabelecidos.

1.4.2.8. A metodologia empregada visa garantir a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como assegurar a transparência e a rastreabilidade do procedimento de formação de preços.

1.4.2.9. A presente justificativa integra a fase preparatória da contratação e evidencia que a pesquisa de preços foi conduzida de forma diligente, fundamentada e alinhada às boas práticas de governança em contratações públicas.

1.5. Condições de Execução: O mobiliário deverá ser obrigatoriamente fabricado sob medida, observando-se:

- a) dimensões e layouts definidos pela Administração;
- b) compatibilidade com os ambientes acadêmicos e laboratoriais;
- c) padrões mínimos de qualidade, durabilidade e resistência;
- d) acabamento adequado ao uso institucional intensivo.

1.6. Normas e Padrões: A execução do objeto deverá observar:

- a) normas técnicas aplicáveis (ABNT);
- b) requisitos de segurança e ergonomia;
- c) boas práticas de fabricação e instalação de mobiliário planejado;
- d) padrões de qualidade exigidos pela Administração;

1.7. Vigência e Prazo de Execução: O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.8. O Contrato poderá ser substituído por Nota de empenho, nos termos do art. 95, II da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no âmbito da fase de planejamento da contratação, o qual demonstrou a necessidade de aquisição e instalação de mobiliário planejado destinado à estruturação dos ambientes do prédio do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

2.2. O referido estudo identificou que a infraestrutura física da unidade acadêmica encontra-se em fase final de implantação,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

sendo indispensável a instalação de mobiliário técnico e administrativo adequado para possibilitar o pleno funcionamento das atividades acadêmicas, administrativas e laboratoriais vinculadas ao curso.

2.3. Constatou-se, ainda, que os ambientes que compõem o prédio acadêmico apresentam **características dimensionais e funcionais específicas**, especialmente nos espaços destinados a laboratórios, salas administrativas, salas de aula e áreas de atendimento, os quais demandam mobiliário compatível com as exigências operacionais e com o projeto arquitetônico da edificação.

2.4. Nesse contexto, verificou-se que a utilização de mobiliário convencional, padronizado e disponível no mercado não atende de forma adequada às necessidades dos ambientes projetados, seja em razão das dimensões dos espaços, seja pelas exigências técnicas relacionadas à organização dos ambientes acadêmicos e laboratoriais.

2.5. Dessa forma, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela necessidade de **fabricação de mobiliário planejado sob medida**, de modo a garantir:

- I - adequada adaptação às dimensões e layouts dos ambientes definidos no projeto arquitetônico;
- II - melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis;
- III - maior funcionalidade e organização dos ambientes acadêmicos e administrativos;
- IV - atendimento a requisitos de ergonomia, segurança e durabilidade compatíveis com o uso institucional.

2.6. Assim, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada e necessária para viabilizar a conclusão da infraestrutura do prédio do Curso de Medicina, assegurando condições estruturais apropriadas para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, administrativas e laboratoriais da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, destinado à estruturação e organização dos ambientes do prédio do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo administrativo.

3.2. A contratação abrangerá a execução completa do objeto, contemplando todas as etapas necessárias à adequada entrega e funcionamento do mobiliário, incluindo:

- I - fabricação dos móveis planejados sob medida, em conformidade com as dimensões e especificações técnicas definidas pela Administração;
- II - fornecimento de todos os materiais, insumos, ferragens, acessórios e componentes necessários à confecção dos móveis;
- III - transporte seguro dos itens até o local de instalação indicado pela Administração;
- IV - montagem, fixação e instalação do mobiliário nos ambientes previamente definidos, garantindo estabilidade, funcionalidade e acabamento adequado.

3.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente o projeto arquitetônico do prédio e os layouts definidos para os ambientes acadêmicos, administrativos e laboratoriais, assegurando a compatibilidade dimensional e funcional do mobiliário com os espaços destinados à sua instalação.

3.4. Durante todo o ciclo de vida do objeto contratado deverão ser assegurados padrões adequados de qualidade, resistência e funcionalidade, considerando as condições de uso institucional intensivo próprias de ambientes acadêmicos e administrativos.

3.5. Nesse sentido, a empresa contratada deverá garantir:

- I - qualidade estrutural dos materiais utilizados na fabricação do mobiliário;
- II - durabilidade compatível com a utilização contínua em ambientes institucionais;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

III - adequado padrão de acabamento e segurança na montagem e instalação;

IV - assistência técnica durante o período de garantia, com a realização de ajustes, reparos ou substituição de componentes que apresentem defeitos decorrentes de fabricação ou instalação.

3.6. A solução adotada busca assegurar a adequada estruturação dos ambientes da unidade acadêmica, promovendo organização, funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços físicos, bem como garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e gestão administrativa vinculadas ao Curso de Medicina.

3.7. Justificativa do não parcelamento do objeto

3.7. Considerando as características do objeto, verifica-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, não sendo recomendável o parcelamento da solução, nos termos do art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O mobiliário planejado constitui um conjunto integrado de elementos que devem apresentar padronização estética, compatibilidade técnica e uniformidade de acabamento, sendo indispensável a execução por um único fornecedor para garantir a adequada harmonização dos ambientes.

3.7.2. O eventual parcelamento da contratação poderia resultar em incompatibilidades dimensionais, divergências de materiais e acabamento, além de dificuldades na montagem e integração dos itens, comprometendo a funcionalidade e a qualidade final do objeto.

3.7.3. Ademais, a execução por múltiplos fornecedores dificultaria a gestão contratual, especialmente no que se refere à responsabilidade por ajustes, correções e garantia dos móveis, podendo gerar conflitos operacionais e prejuízos à Administração.

3.7.4. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, assegurando maior eficiência na execução do objeto e melhor resultado final para a Administração.

3.8. Justificativa do regime de execução: O regime de execução adotado compreende a contratação integrada das etapas de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação do mobiliário planejado, considerando a natureza do objeto e a necessidade de sua entrega completa e funcional, caracterizando-se como empreitada por preço global.

3.8.1. Tal modelo se justifica pela interdependência entre as etapas de execução, uma vez que a correta instalação do mobiliário está diretamente vinculada às especificações de fabricação e às características dos ambientes onde será implantado.

3.8.2. A execução integrada permite maior controle de qualidade, padronização dos materiais e acabamentos, além de assegurar a responsabilidade única da contratada por todas as etapas do processo, reduzindo riscos de falhas, incompatibilidades e retrabalho.

3.8.3. Ademais, o regime adotado contribui para maior eficiência administrativa, simplificação da gestão contratual e melhor acompanhamento da execução pela fiscalização, garantindo maior segurança na entrega do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, garantindo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação do mobiliário planejado conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. A execução do objeto deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, considerando as características e exigências próprias de ambientes acadêmicos, administrativos e laboratoriais.

4.2. Requisitos técnicos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

4.2.1. A empresa contratada deverá demonstrar experiência na fabricação e instalação de mobiliário planejado ou sob medida, especialmente em projetos destinados a ambientes institucionais, corporativos ou educacionais.

4.2.2. O mobiliário planejado sob medida deverá ser fabricados utilizando materiais de qualidade comprovada, adequados ao uso contínuo e compatíveis com as exigências de resistência e durabilidade necessárias para ambientes institucionais.

4.2.3. A fabricação, montagem e instalação do mobiliário deverão observar as normas técnicas aplicáveis, bem como as boas práticas do setor moveleiro, garantindo segurança, estabilidade e adequado acabamento das estruturas.

4.2.4. Os materiais utilizados na fabricação do mobiliário deverão apresentar características técnicas compatíveis com o objeto, incluindo resistência mecânica, estabilidade estrutural e acabamento adequado ao ambiente institucional.

4.3. Requisitos de qualidade

4.3.1. O mobiliário deverá apresentar resistência estrutural suficiente para suportar as condições de uso contínuo em ambientes acadêmicos e administrativos.

4.3.2. O acabamento do mobiliário planejado sob medida deverá ser uniforme, livre de imperfeições, rebarbas ou irregularidades que possam comprometer a estética, a segurança ou a funcionalidade do mobiliário.

4.3.3. Os materiais empregados deverão garantir durabilidade compatível com o uso institucional intensivo, evitando desgaste prematuro ou perda de funcionalidade.

4.4. Requisitos operacionais

4.4.1. A fabricação do mobiliário deverá ocorrer em conformidade com as medidas, layouts e especificações técnicas fornecidas pela Administração, observando as características dos ambientes onde o mobiliário planejado sob medida será instalado.

4.4.2. A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação completa do mobiliário nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os serviços necessários para garantir a plena funcionalidade dos itens fornecidos.

4.4.3. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo materiais, componentes e serviços de instalação, pelo prazo a ser definido no instrumento contratual.

4.4.4. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos ou substituições necessárias em caso de defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou instalação inadequada.

4.5. Requisitos de sustentabilidade: A execução do objeto deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos materiais e processos envolvidos na fabricação do mobiliário.

4.5.1. Os materiais utilizados deverão, preferencialmente, possuir origem regular e certificada, observando boas práticas ambientais e normas aplicáveis à cadeia produtiva.

4.5.2. A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios de materiais, bem como assegurar a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a fabricação e instalação do mobiliário.

4.5.3. Sempre que viável, deverão ser utilizados insumos e componentes que apresentem maior durabilidade e menor impacto ambiental, contribuindo para a sustentabilidade do ciclo de vida do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e sequencial, observando as etapas necessárias à adequada fabricação, entrega, montagem e instalação do mobiliário planejado nos ambientes do prédio do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

5.2. A execução contratual compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

5.2.1. Emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho: A execução do objeto terá início mediante a emissão da respectiva nota de empenho e/ou ordem de fornecimento pela Administração, documento que autorizará formalmente a contratada a iniciar as atividades previstas no contrato.

5.2.2. Conferência técnica e validação das medidas: Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá realizar a conferência das medidas dos ambientes onde os móveis serão instalados, verificando a compatibilidade com os projetos e layouts fornecidos pela Administração, bem como procedendo à validação técnica necessária para o início da fabricação.

5.2.3. Fabricação do mobiliário planejado: Confirmadas as medidas e especificações técnicas, a contratada deverá proceder à fabricação do mobiliário planejado, observando rigorosamente as dimensões, materiais, padrões de acabamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.4. Transporte e entrega no local indicado pela Administração: Concluída a fabricação, o mobiliário deverá ser transportado com segurança até o local indicado pela Administração, observando-se os cuidados necessários para evitar danos aos materiais durante o deslocamento.

5.2.5. Montagem e instalação dos móveis: A contratada será responsável pela montagem, fixação e instalação completa do mobiliário nos ambientes previamente definidos pela Administração, garantindo estabilidade, segurança, adequado acabamento e plena funcionalidade dos itens fornecidos.

5.2.6. Verificação técnica e recebimento pela fiscalização do contrato: Após a instalação, o mobiliário será submetido à verificação técnica pela fiscalização do contrato, que avaliará a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas, podendo solicitar ajustes ou correções caso sejam identificadas inconsistências ou irregularidades.

5.3. O prazo máximo para fabricação, entrega e instalação do mobiliário será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às atribuições de acompanhamento, controle e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. A Administração designará formalmente servidores para exercer as funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, os quais atuarão de forma complementar no acompanhamento da execução do objeto.

6.3. Fiscalização do contrato

6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado como Fiscal do Contrato, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

6.3.2. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução das etapas de fabricação, entrega, montagem e instalação do mobiliário;
- II – verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- III – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando eventuais irregularidades ao gestor do contrato e à autoridade competente;
- IV – solicitar correções, ajustes ou substituições de itens que não atendam às especificações estabelecidas;
- V – atestar o recebimento dos bens fornecidos, após verificação da conformidade com as condições contratuais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

6.4. Gestão do contrato

6.4.1. O Gestor do Contrato será responsável pela supervisão administrativa da execução contratual, atuando no acompanhamento global do contrato e na articulação entre a Administração e a empresa contratada.

6.4.2. Compete ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições:

I - acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

II - apoiar o fiscal do contrato na resolução de eventuais problemas relacionados à execução do objeto;

III - adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;

IV - encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de sanções administrativas;

V - zelar pela correta execução do contrato e pela observância do interesse público.

6.5. A atuação do gestor e do fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência e transparência, assegurando o adequado acompanhamento da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Fiscal do Contrato: Talita Lana Moreira, CPF:315.646.258-69, diplomas@francomontoro.com.br, responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento provisório.

6.6.2. Gestor do Contrato: Beatriz Roncato, CPF: 359.894.718-66, coordenacaogeral@francomontoro.com.br, responsável pela supervisão da execução e recebimento definitivo.

6.6.3 Gestor Substituto do Contrato: Dr. Mário Vedovello Filho, CPF: 056.602.118-87 , direcao@francomontoro.com.br

6.7. Eventuais alterações na designação do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato poderão ser realizadas a qualquer tempo pela Administração, mediante simples apostilamento, devidamente formalizado nos autos do processo administrativo, dispensada a celebração de termo aditivo, desde que não haja alteração do objeto contratual.

6.8. Gestão de riscos da contratação: A presente contratação foi precedida de análise de riscos, identificando-se eventos que podem impactar a execução do objeto, especialmente aqueles relacionados à qualidade dos materiais, cumprimento de prazos, conformidade técnica e adequação do mobiliário aos ambientes de instalação.

6.8.1. Os riscos identificados serão mitigados por meio da definição detalhada das especificações técnicas, da exigência de qualificação da contratada, do acompanhamento contínuo da execução contratual e da atuação efetiva da fiscalização e gestão do contrato.

6.8.2. Eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto deverão ser registradas e tratadas no âmbito da gestão contratual, com adoção das medidas administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. ***O pagamento pelos bens fornecidos será realizado após a entrega, montagem e instalação completa do mobiliário planejado nos ambientes indicados pela Administração, observando-se o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.***

7.2. Para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento, deverão ser observadas as seguintes etapas:

7.2.1. Recebimento provisório: O recebimento provisório do objeto será realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da entrega e instalação do mobiliário, mediante verificação preliminar da conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

7.2.2. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a verificação completa da conformidade do objeto, incluindo qualidade, funcionalidade, acabamento e atendimento às especificações técnicas previstas.

7.2.3. Caso sejam identificadas irregularidades, inconsistências ou não conformidades nos itens fornecidos, a contratada será notificada para realizar os ajustes, substituições ou correções necessárias, ficando suspenso o prazo para recebimento definitivo até a regularização das pendências.

7.3. Após o recebimento definitivo do objeto, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento e instalação do mobiliário, acompanhada da documentação fiscal exigida pela legislação aplicável.

7.4. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e após a conclusão da etapa de liquidação da despesa, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

7.5. Reajuste: Considerando o prazo de execução do objeto, a natureza da contratação e o modelo de fornecimento adotado, não se prevê a aplicação de reajuste contratual, tendo em vista que a entrega integral do mobiliário ocorrerá em prazo inferior a 03 (três) meses, contados da emissão da ordem de fornecimento.

7.5.1. A contratação caracteriza-se como fornecimento com entrega integral, abrangendo fabricação, transporte, montagem e instalação, sem previsão de execução continuada ou periódica, o que afasta a necessidade de recomposição de preços ao longo do tempo.

7.5.2. A ausência de reajuste encontra fundamento na estabilidade esperada dos custos no período de execução contratual, bem como na definição prévia e detalhada das especificações técnicas e quantitativos, que conferem previsibilidade à formação de preços pelas licitantes.

7.5.3. Ademais, o prazo reduzido para execução do objeto não enseja a aplicação de mecanismos de atualização monetária, uma vez que não há exposição relevante à variação inflacionária que justifique a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5.4. Ressalta-se que a vedação ao reajuste não impede a aplicação, quando cabível, das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas e fundamentadas, nos termos da legislação vigente.

7.6. Constatada a execução parcial ou em desconformidade com as especificações técnicas, a Administração poderá realizar glosa proporcional do valor devido, correspondente à parcela do objeto executada de forma irregular, sem prejuízo da obrigação de correção pela contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas complementares aplicáveis à contratação pública.

8.2. Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de definição clara e objetiva das especificações técnicas do mobiliário planejado, recomenda-se a realização do certame por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com vistas a ampliar a competitividade, garantir maior transparência ao procedimento e possibilitar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o conjunto dos itens que compõem o mobiliário planejado previsto neste Termo de Referência, de modo a assegurar padronização na execução do objeto e maior eficiência na gestão da contratação.

8.3.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de padronização estética, técnica e funcional do mobiliário, bem como pela integração operacional entre os

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

itens, evitando incompatibilidades entre soluções de diferentes fornecedores.

8.4. A licitação deverá observar as exigências de habilitação previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. No que se refere à qualificação técnica, poderá ser exigida a comprovação de experiência anterior na fabricação e instalação de mobiliário planejado ou sob medida, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de objeto de natureza compatível com o da presente contratação.

8.6. As demais condições de participação, critérios de julgamento e exigências de habilitação serão detalhadas no edital de licitação, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.7. Serão desclassificadas propostas com valores inexequíveis ou superiores ao valor estimado, salvo justificativa técnica, nos termos da legislação.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Fundação Educacional Guaçuana, consignadas no orçamento vigente, observando-se as classificações orçamentárias correspondentes à aquisição e instalação de mobiliário destinado à estruturação dos ambientes do prédio do Curso de Medicina.

10.2. A execução da despesa estará condicionada à existência de prévia disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente registrada na unidade gestora competente, em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública.

10.3. A dotação orçamentária específica destinada ao atendimento da despesa será indicada conforme segue:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.4. A confirmação da disponibilidade orçamentária será realizada previamente à emissão da nota de empenho e à assinatura do contrato, em observância às disposições da legislação vigente e às regras de execução orçamentária e financeira aplicáveis à entidade contratante.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1. O mobiliário a ser fornecido deverá ser fabricado de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas planilhas técnicas anexas ao processo administrativo, observando padrões adequados de qualidade, resistência, funcionalidade e acabamento compatíveis com o uso em ambientes acadêmicos e institucionais.

11.2. De forma geral, o mobiliário deverá atender às seguintes especificações mínimas:

I – fabricação em MDF, material de alta resistência, adequado ao uso institucional;

II – espessura das chapas compatível com a finalidade e com as condições de uso intensivo dos ambientes acadêmicos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

e administrativos;

III – utilização de estruturas metálicas ou reforços estruturais, quando aplicável, especialmente em bancadas técnicas e plataformas de trabalho;

IV – utilização de ferragens, correções, dobradiças e demais componentes de boa qualidade, garantindo funcionamento adequado e durabilidade do mobiliário;

V – acabamento uniforme, com superfícies bem tratadas, sem imperfeições, rebarbas ou irregularidades que comprometam a estética, a segurança ou a funcionalidade dos móveis;

VI – compatibilidade dimensional e funcional com os ambientes acadêmicos, administrativos e laboratoriais previstos no projeto arquitetônico.

11.3. Os produtos fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho:

I – qualidade dos materiais empregados, garantindo resistência e estabilidade estrutural;

II – durabilidade compatível com o uso institucional contínuo, considerando a utilização intensiva dos ambientes;

III – segurança estrutural e funcional, evitando riscos aos usuários;

IV – compatibilidade com o projeto arquitetônico e os layouts dos ambientes;

V – resistência ao uso intensivo, especialmente em áreas de grande circulação ou utilização frequente.

11.4. Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e livres de defeitos de fabricação, devendo apresentar padrão adequado de acabamento e desempenho.

11.5. As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo dimensões, materiais, características construtivas e padrões de acabamento, encontram-se descritas nas planilhas técnicas anexas ao processo administrativo, que integram o presente Termo de Referência para todos os fins.

11.6. Sempre que houver referência a marcas, modelos, materiais específicos ou características técnicas determinadas, deverá ser admitida a oferta de materiais equivalentes, desde que comprovadamente possuam qualidade, desempenho e características técnicas iguais ou superiores às especificadas neste Termo de Referência, cabendo à Administração avaliar a equivalência técnica.

12.1. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

12.1.1. A entrega, montagem e instalação do mobiliário deverão ser realizadas nas dependências do **Prédio do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, localizado no **Município de Mogi Guaçu - SP**, em local específico a ser indicado pela Administração no momento da execução contratual.

12.1.2. A contratada será responsável pelo transporte, descarga, movimentação interna, montagem e instalação completa do mobiliário nos ambientes definidos pela Administração, devendo adotar os cuidados necessários para evitar danos às instalações físicas do prédio e aos próprios móveis durante a execução dos serviços.

12.2. Recebimento provisório

12.2.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo **Fiscal do Contrato**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da conclusão da entrega e instalação do mobiliário, mediante verificação preliminar das condições do objeto.

12.2.2. Nessa etapa serão avaliados, de forma inicial, aspectos como integridade dos itens fornecidos, adequação da instalação e compatibilidade geral com as especificações previstas neste Termo de Referência.

12.3. Recebimento definitivo

12.3.1. O recebimento definitivo será realizado pelo **Gestor do Contrato**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório, após a realização de verificação detalhada da conformidade do mobiliário com as especificações técnicas estabelecidas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

12.3.2. Nesta etapa serão analisados, entre outros aspectos:

- I – conformidade das dimensões e características técnicas do mobiliário;
- II – qualidade dos materiais utilizados;
- III – acabamento e funcionamento dos componentes;
- IV – correta montagem e instalação dos móveis;
- V – adequação ao projeto arquitetônico e aos ambientes previstos.

12.4. Não conformidades

12.4.1. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para proceder aos ajustes, reparos ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

12.4.2. Nessa hipótese, o prazo para recebimento definitivo ficará suspenso até a completa regularização das pendências identificadas pela fiscalização do contrato.

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses** para todo o mobiliário fornecido e instalado, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração.

13.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de montagem, problemas estruturais ou quaisquer irregularidades decorrentes da qualidade dos materiais empregados ou da execução inadequada dos serviços.

13.3. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a prestar assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para a Administração, devendo realizar as providências necessárias para restabelecer a plena funcionalidade do mobiliário fornecido.

13.4. A assistência técnica compreenderá, no mínimo, as seguintes obrigações:

- I – reparar eventuais defeitos de fabricação identificados nos móveis ou em seus componentes;
- II – substituir peças, ferragens ou componentes que apresentem defeitos ou desgaste prematuro decorrente de falhas de fabricação;
- III – realizar manutenção corretiva sempre que necessário para garantir o pleno funcionamento e a segurança do mobiliário instalado;
- IV – proceder aos ajustes necessários em portas, gavetas, dobradiças, corrediças e demais elementos que comprometam a adequada utilização dos móveis.

13.5. As intervenções de assistência técnica deverão ser realizadas no prazo máximo a ser definido pela Administração após a comunicação formal da ocorrência, observando-se a urgência da situação e a necessidade de restabelecimento do uso adequado do mobiliário.

13.6. Caso a contratada não promova a solução das irregularidades dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

13.7. DA GLOSA

13.7.1. O pagamento à contratada ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens fornecidos e dos serviços de montagem executados com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.7.2. Verificada desconformidade parcial na execução contratual, a Administração poderá aplicar glosa proporcional sobre o valor da parcela afetada, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do interesse público, sem prejuízo da obrigação de correção das irregularidades constatadas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

13.7.3. Para fins de apuração da glosa, poderão ser adotados os seguintes parâmetros objetivos de mensuração da desconformidade, definidos em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade:

Ocorrência	Glosa Aplicável
Falhas leves de acabamento que não comprometam a funcionalidade do móvel	5% do valor do item afetado
Falhas de montagem que comprometam parcialmente a estética ou a funcionalidade	10% do valor do item afetado
Funcionamento inadequado de portas, gavetas, corrediças, dobradiças, ferragens ou mecanismos similares	15% do valor do item afetado
Ausência de componentes, acessórios ou itens previstos	Valor correspondente ao componente ou acessório faltante
Fornecimento em desacordo com as especificações técnicas contratadas (dimensões, materiais, cores, acabamentos ou padrões)	Até 100% do valor do item afetado, quando a desconformidade impedir seu recebimento provisório ou definitivo
Item não entregue, recusado pela fiscalização ou inapto à utilização para a finalidade prevista	100% do valor do item afetado

13.7.4. Quando a desconformidade impedir a utilização do móvel ou comprometer seu recebimento provisório ou definitivo, poderá ser retido integralmente o pagamento correspondente ao item afetado até sua regularização.

13.7.5. A aplicação da glosa não afasta a obrigação da contratada de reparar, substituir, complementar ou refazer o objeto em desconformidade, nem impede a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, quando cabíveis.

13.7.6. Eventuais atrasos na entrega ou na montagem sujeitarão a contratada às penalidades previstas no contrato, não sendo objeto de glosa, salvo quanto à parcela ainda não executada, cujo pagamento poderá ser retido até a efetiva regularização.

13.7.7. A contratada será previamente notificada da ocorrência que ensejar a glosa e poderá apresentar manifestação no prazo fixado pela Administração, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

13.7.8. A glosa será formalizada por meio de registro da fiscalização contratual, com indicação dos fatos constatados, dos itens afetados, da metodologia de cálculo utilizada e do respectivo valor apurado.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Obrigações da Contratada

14.1.1. Executar o objeto do contrato em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e no instrumento contratual.

14.1.2. Fabricar, fornecer, transportar, montar e instalar o mobiliário planejado sob medida nos ambientes indicados pela Administração, garantindo a correta execução de todas as etapas necessárias à plena funcionalidade dos itens fornecidos.

14.1.3. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e adequados ao uso institucional, observando padrões técnicos de resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com as características dos ambientes acadêmicos e administrativos.

14.1.4. Observar rigorosamente as dimensões, layouts e especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo a compatibilidade do mobiliário com os ambientes previstos no projeto arquitetônico.

14.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte seguro dos móveis até o local de instalação, adotando as medidas necessárias para evitar danos aos materiais durante o deslocamento, descarga e movimentação interna.

14.1.6. Realizar a montagem e instalação completa do mobiliário nos locais indicados pela Administração, assegurando estabilidade, segurança estrutural e adequado acabamento dos itens instalados.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

- 14.1.7. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 14.1.8. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, realizando os reparos ou substituições necessárias em caso de defeitos ou irregularidades nos móveis fornecidos.
- 14.1.9. Cumprir integralmente as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis à execução do objeto.
- 14.1.10. Responsabilizar-se por eventuais danos causados às instalações da Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços de entrega, montagem e instalação do mobiliário.
- 14.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 14.1.12. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo sua execução ocorrer integralmente pela futura contratada, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Obrigações da Contratante

- 14.2.1. Fornecer à contratada as informações, projetos, layouts e especificações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.
- 14.2.2. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada às dependências onde será realizada a instalação do mobiliário, desde que observadas as normas internas da instituição.
- 14.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 14.2.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a adoção das providências necessárias para sua correção.
- 14.2.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.2.6. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, após a verificação da regular execução do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente.
- 14.2.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. Nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a matriz de alocação de riscos da contratação.

15.1.1. Riscos atribuídos à CONTRATADA:

- I - atraso na fabricação ou entrega;
- II - defeitos de qualidade ou acabamento;
- III - danos no transporte ou instalação;
- IV - erro de medição ou execução.

15.2. Riscos atribuídos à CONTRATANTE:

- I - alteração de layout ou necessidade superveniente;
- II - indisponibilidade de acesso ao local.

15.3. Riscos compartilhados:

- I - incompatibilidades decorrentes de condições estruturais do local;
- II - eventos imprevisíveis de natureza técnica.

15.4. Os riscos não previstos serão tratados conforme a legislação aplicável.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

15.1. As partes obrigam-se a observar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.2. A CONTRATADA deverá:

- I - utilizar eventuais dados pessoais exclusivamente para a execução do objeto contratual, vedado o uso para finalidade diversa;
- II - adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida;
- III - não compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por obrigação legal;
- IV - assegurar que seus empregados, prepostos e colaboradores observem as disposições da LGPD.

15.3. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, informando as medidas adotadas para mitigar os efeitos do ocorrido.

15.4. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente acessados, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal de retenção.

15.5. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal previstas na legislação vigente.

16. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

16.1 Conforme estabelecido na Clausula 2 do Edital.

17 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO MATERIAL (MDF)

17.1 Conforme estabelecido na Clausula 12 do Edital.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES

18.1 Conforme estabelecido na Clausula 16 do edital.

Responsável pelo Termo de Referência.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

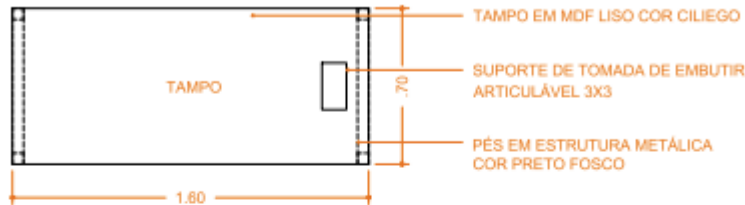
Decreto 27.011/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

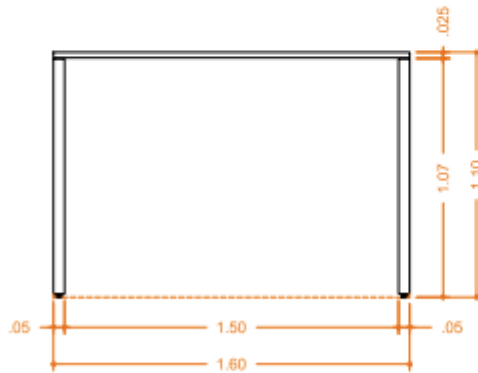
SUBANEXO 1 – DESCRITIVO DO ITENS

ITEM 01 –

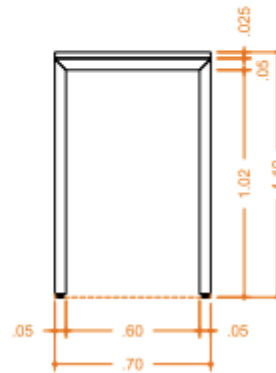
QTD: 33 UNIDADES



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50

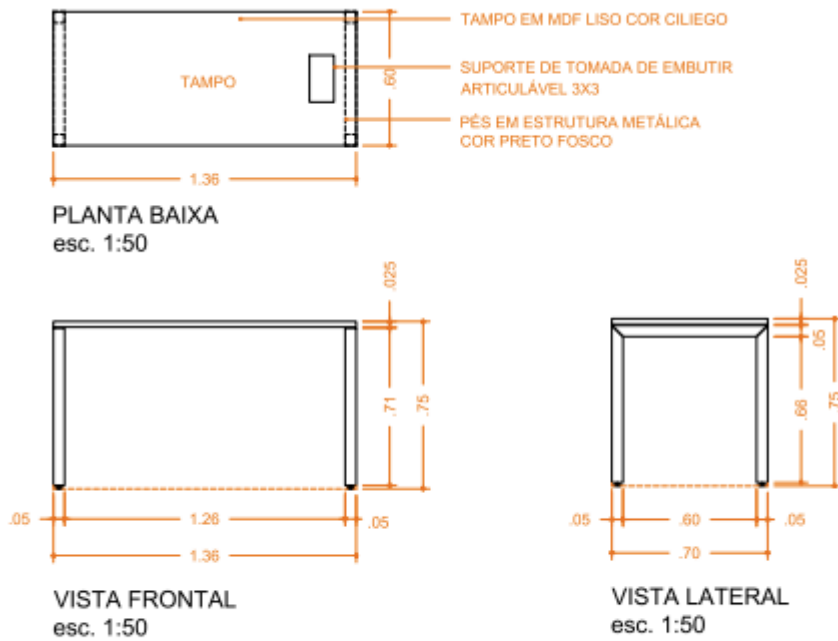


VISTA LATERAL
esc. 1:50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 02

QTDE: 21 UNIDADES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

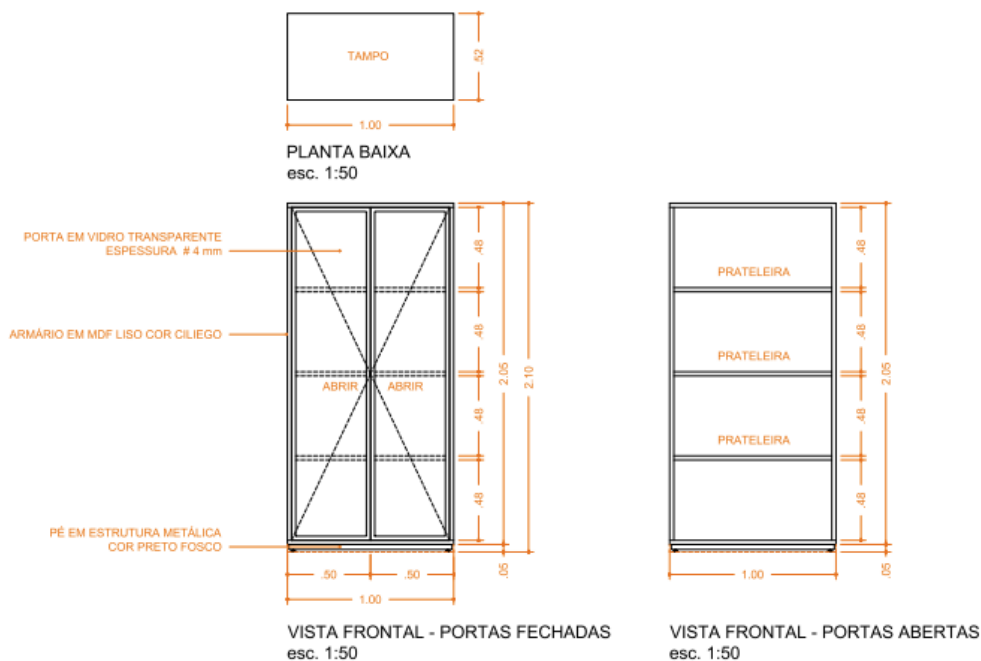
ITEM 03

QTADE: 24 UNIDADES



ITEM 04

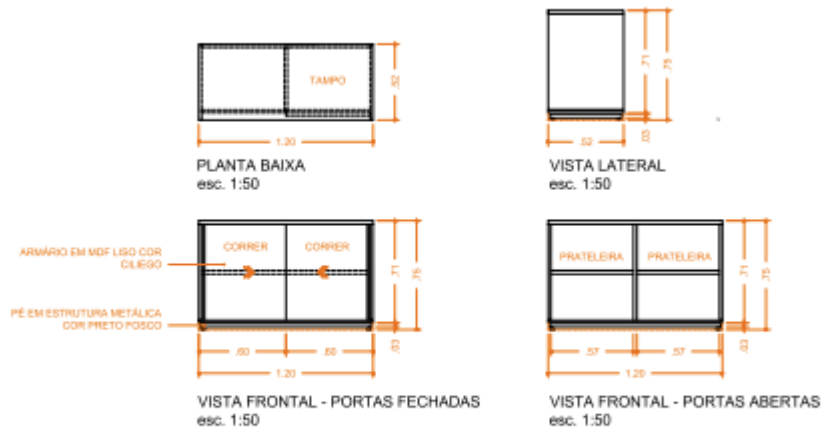
QTADE: 13



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

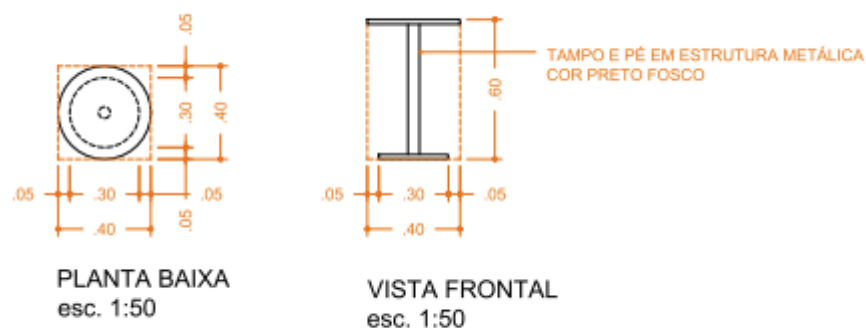
ITEM 05

QTADE: 04 UNIDADES



ITEM 06

QTDDE: 10 UNIDADES



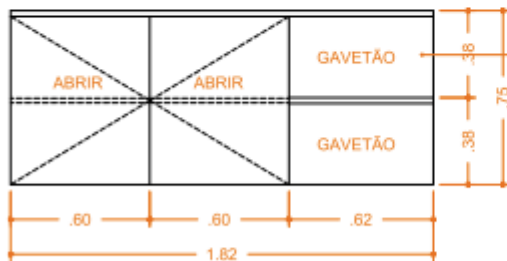
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 07

QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

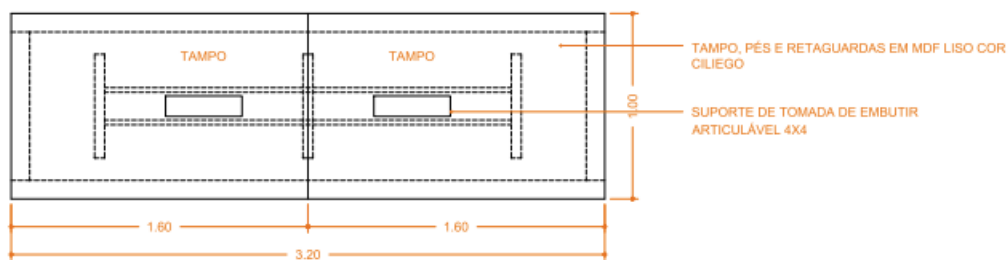


ARMÁRIO INFERIOR EM MDF LISO COR CILIEGO COM PUXADORES CAVA EMBUTIDO NO MÓVEL

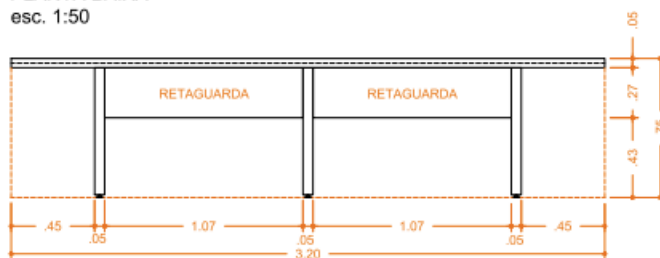
VISTA FRONTAL
esc. 1:50

ITEM 08

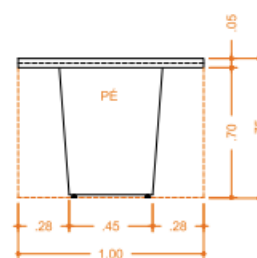
QTADE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50



VISTA LATERAL
esc. 1:50

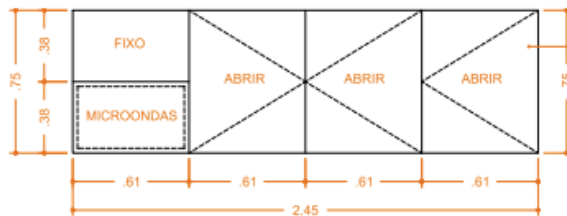
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 09

QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

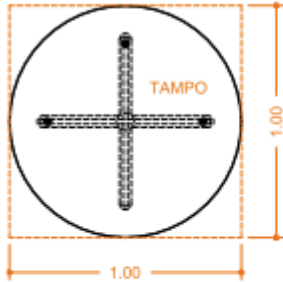


VISTA FRONTAL
esc. 1:50

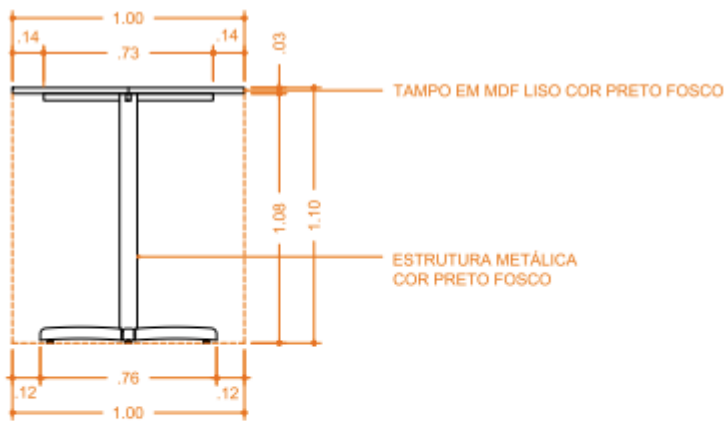
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 10

QTDDE: 03 UNIDADES



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

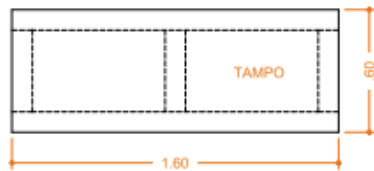


VISTA FRONTAL
esc. 1:50

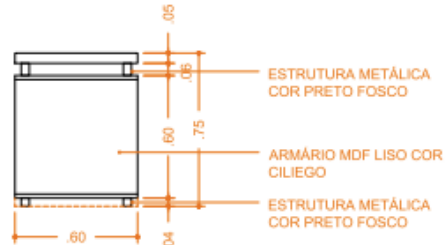
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 11

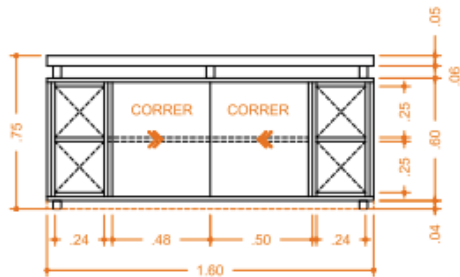
QTDDE: 02 UNIDADES



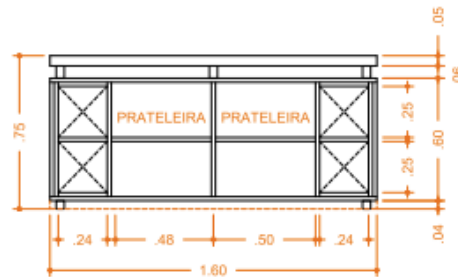
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA LATERAL
esc. 1:50



VISTA FRONTAL - PORTAS FECHADAS
esc. 1:50



VISTA FRONTAL - PORTAS ABERTAS
esc. 1:50

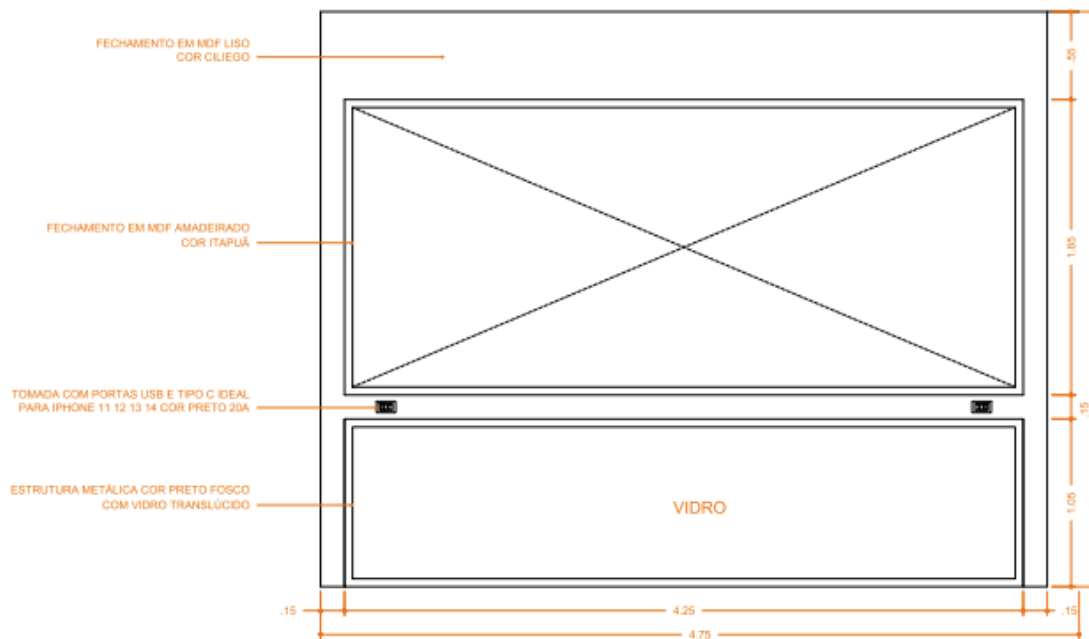
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 12

QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

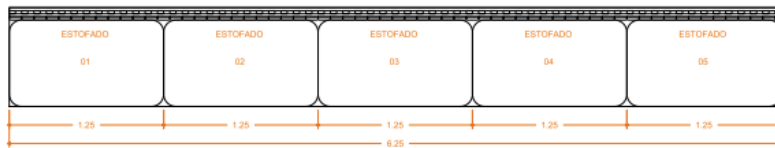


VISTA FRONTAL
esc. 1:50

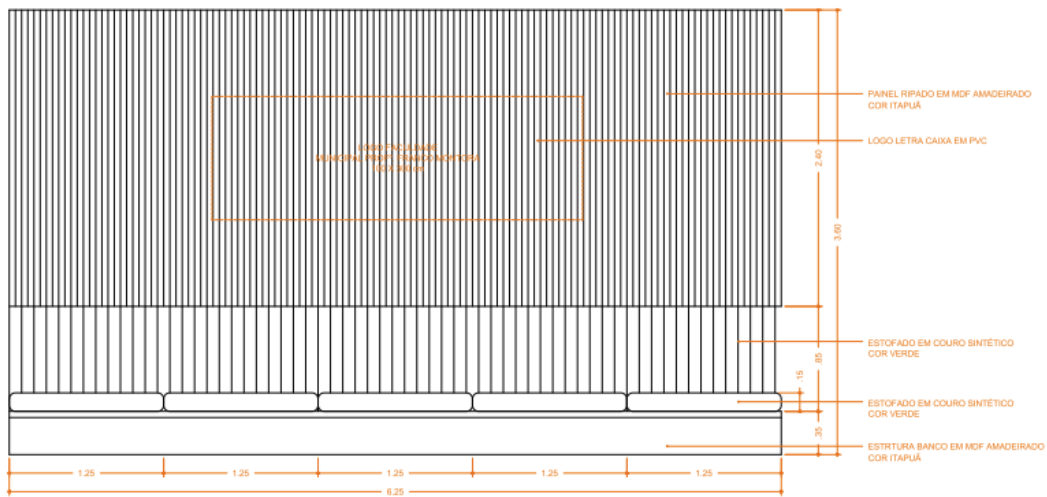
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 13

QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

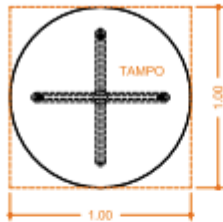


VISTA FRONTAL
esc. 1:50

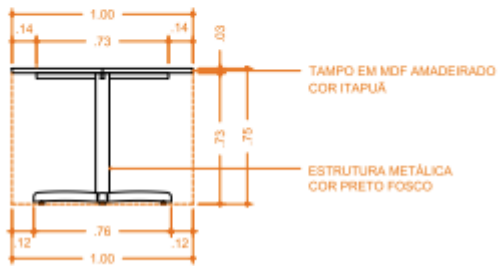
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 14

QTDDE: 03 UNIDADES



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

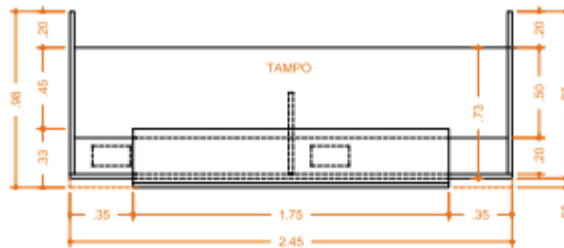


VISTA FRONTAL
esc. 1:50

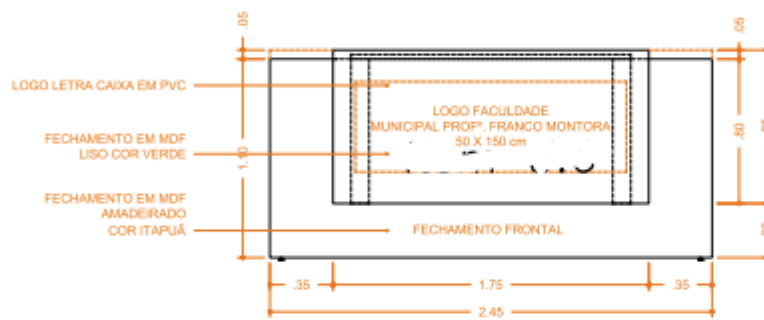
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 15

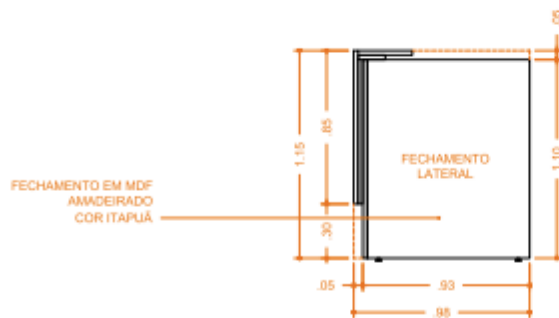
QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50

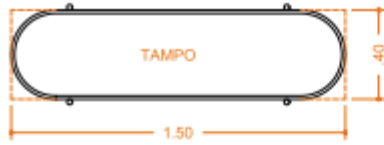


VISTA LATERAL
esc. 1:50

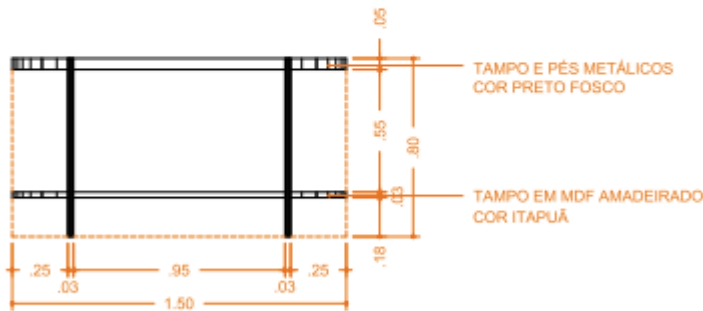
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 16

QTDDE: 02 UNIDADES



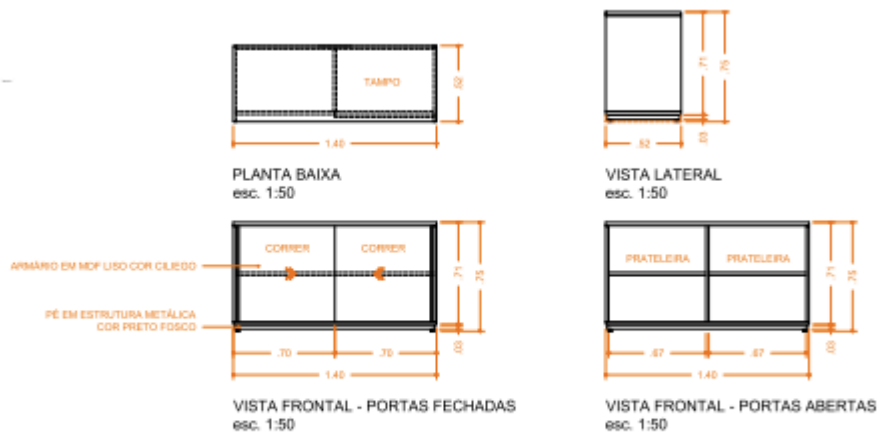
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50

ITEM 17

QTDDE: 04 UNIDADES



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

VISTA LATERAL
esc. 1:50

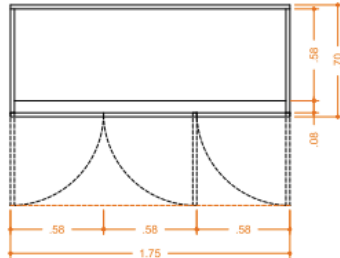
VISTA FRONTAL - PORTAS FECHADAS
esc. 1:50

VISTA FRONTAL - PORTAS ABERTAS
esc. 1:50

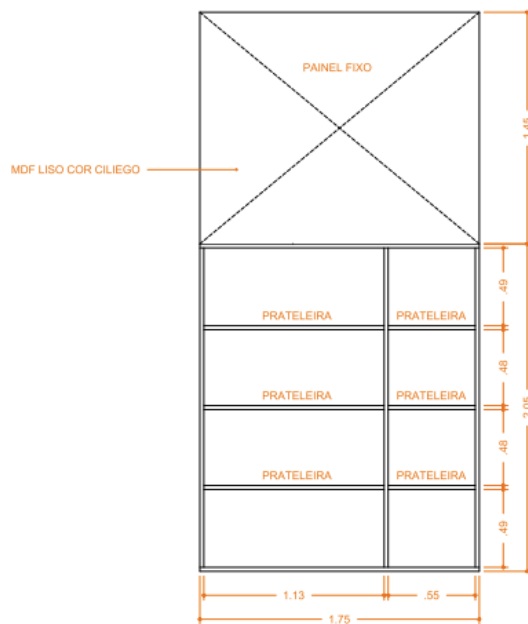
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 18

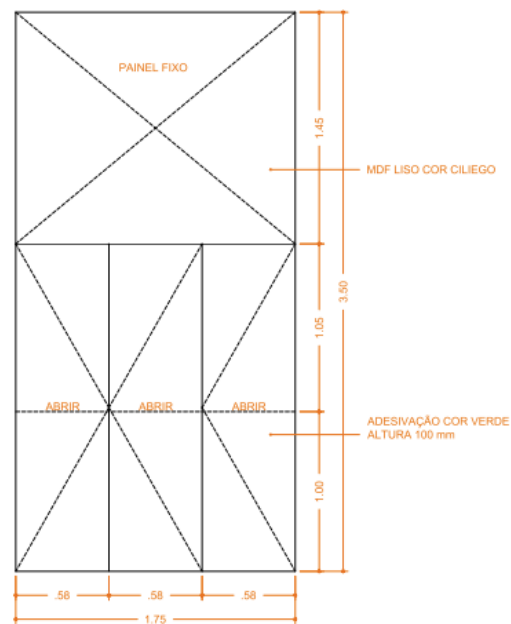
QTDDE: 13 UNIDADES



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL - PORTAS ABERTAS
esc. 1:50

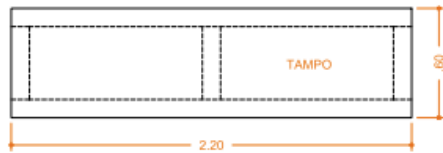


VISTA FRONTAL - PORTAS FECHADAS
esc. 1:50

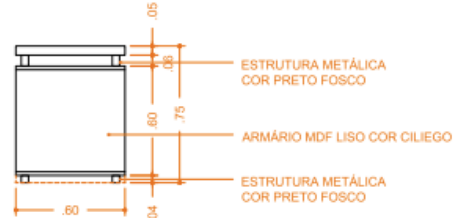
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 19

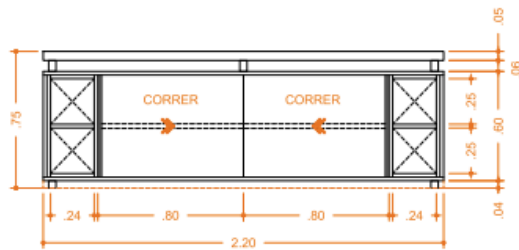
QTDDE: 02 UNIDADES



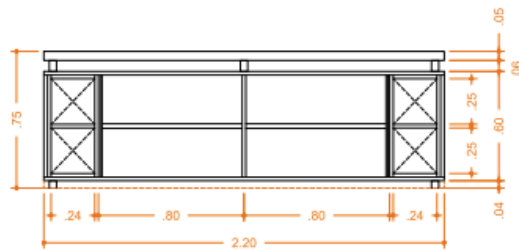
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA LATERAL
esc. 1:50



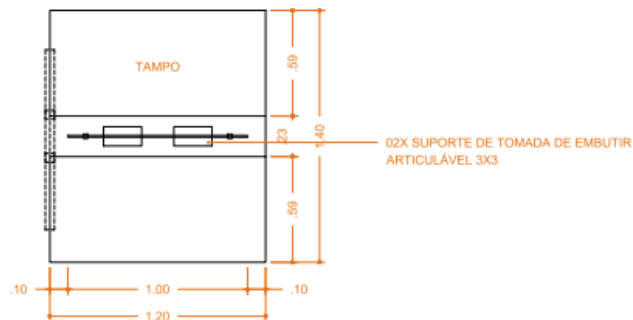
VISTA FRONTAL - PORTAS FECHADAS
esc. 1:50



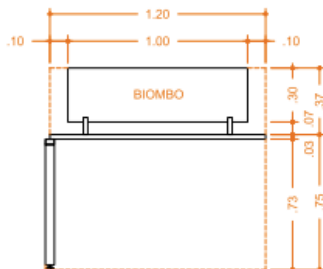
VISTA FRONTAL - PORTAS ABERTAS
esc. 1:50

ITEM 20

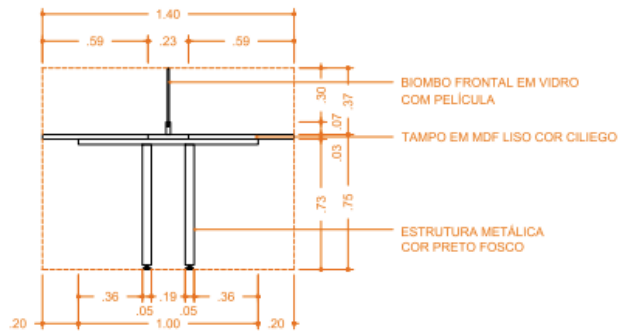
QTDDE: 03 UNIDADES



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50

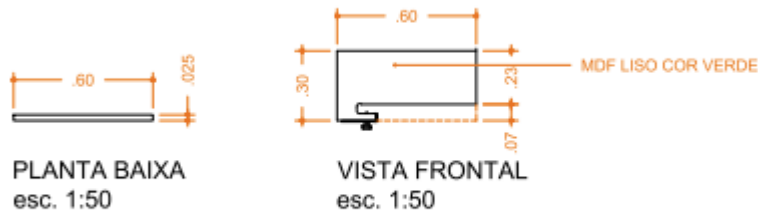


VISTA LATERAL
esc. 1:50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

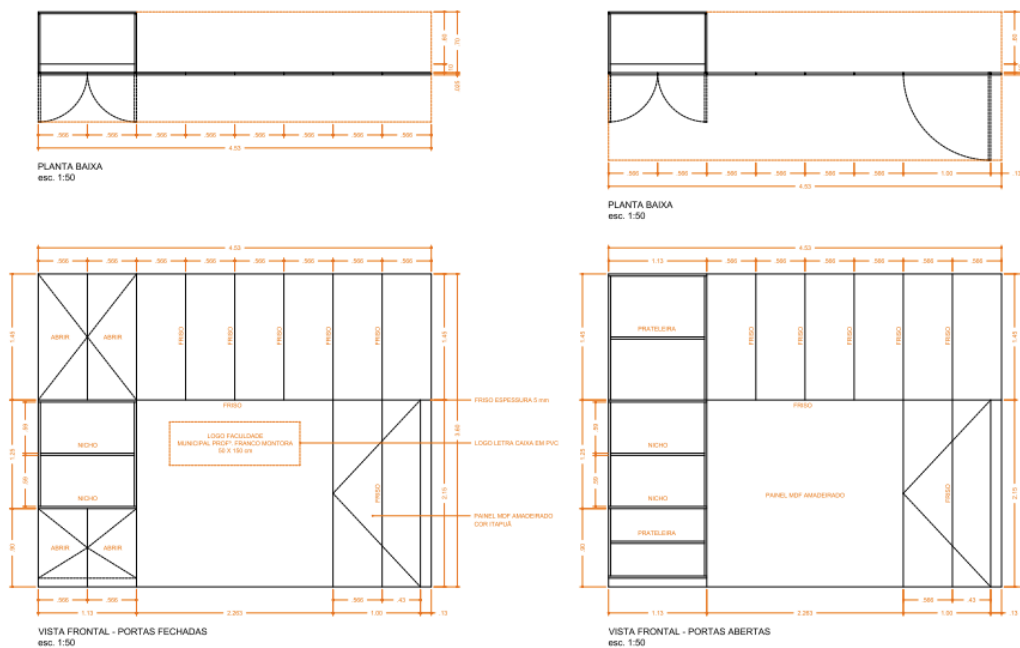
ITEM 23

QTDADA: 06 UNIDADES



ITEM 24

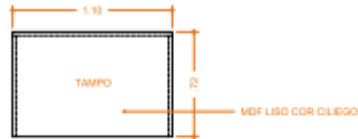
QTDADA: 01 UNIDADE



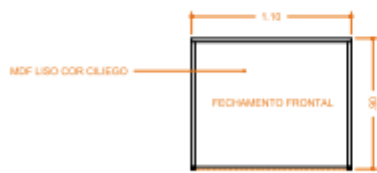
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 25

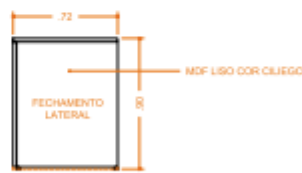
QTDDE: 05 UNIDADES



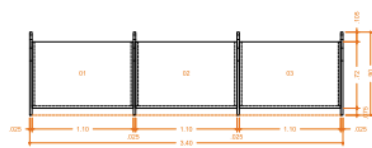
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50



VISTA LATERAL
esc. 1:50



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

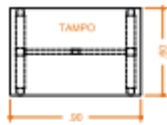


VISTA FRONTAL
esc. 1:50

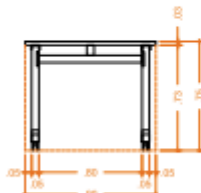
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 26

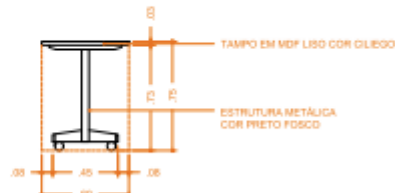
QTDDE: 11 UNIDADES



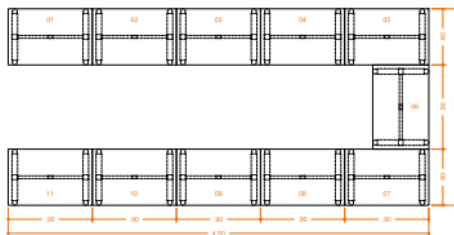
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



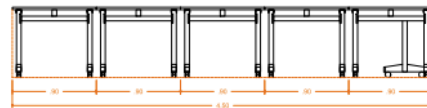
VISTA FRONTAL
esc. 1:50



VISTA LATERAL
esc. 1:50



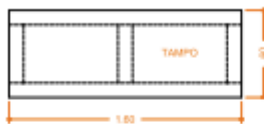
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



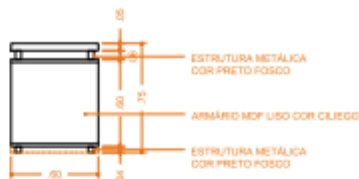
VISTA FRONTAL
esc. 1:50

ITEM 27

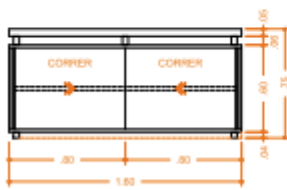
QTDDE: 02 UNIDADES



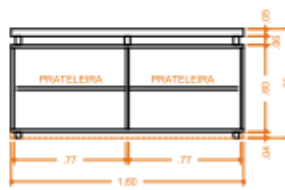
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA LATERAL
esc. 1:50



VISTA FRONTAL - PORTA FECHADA
esc. 1:50

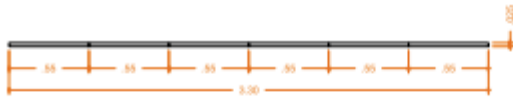


VISTA FRONTAL - PORTA ABERTA
esc. 1:50

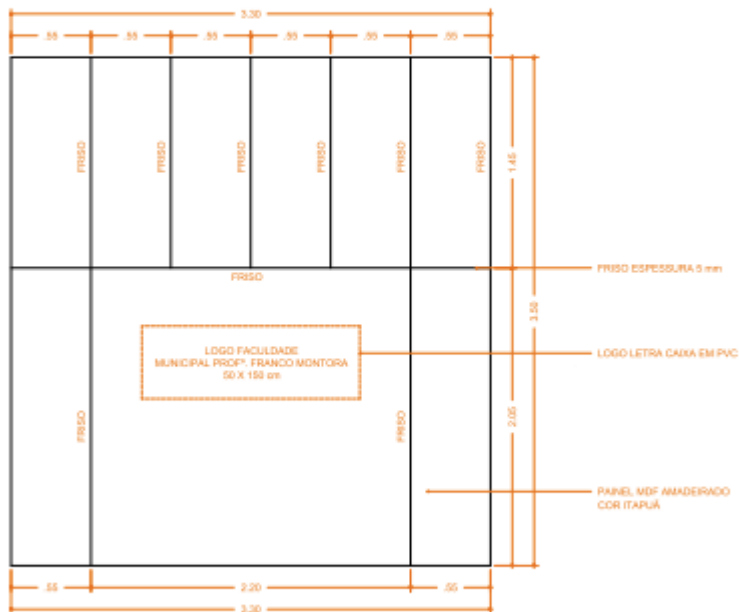
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 28

QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

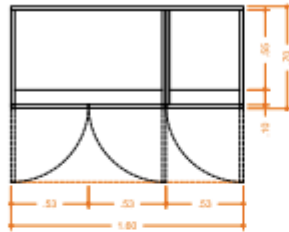


VISTA FRONTAL
esc. 1:50

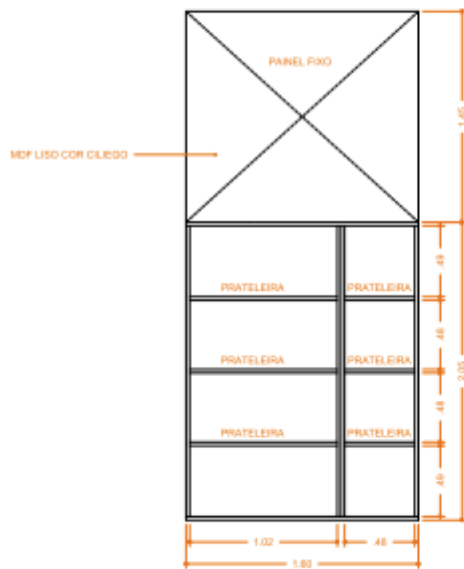
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 29

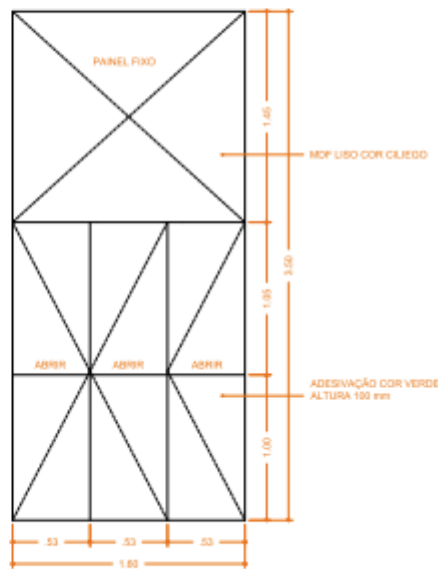
QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL - PORTA ABERTA
esc. 1:50

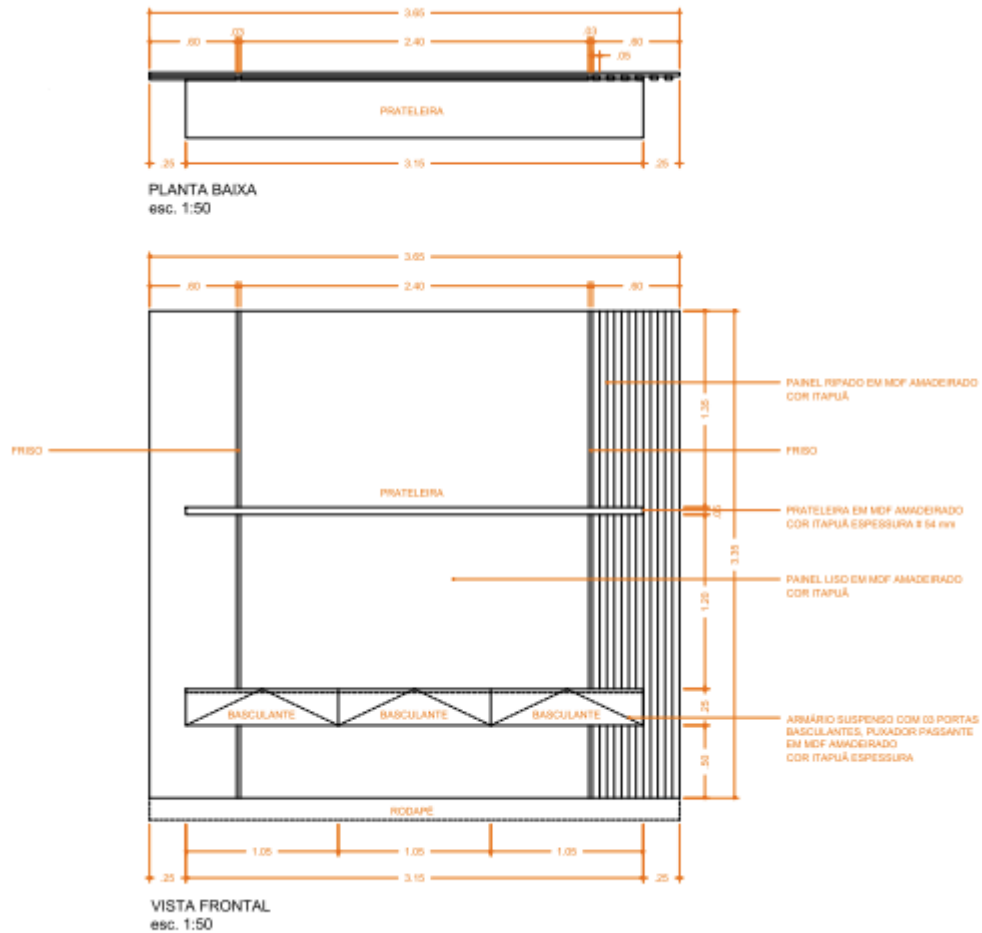


VISTA FRONTAL - PORTA FECHADA
esc. 1:50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 30

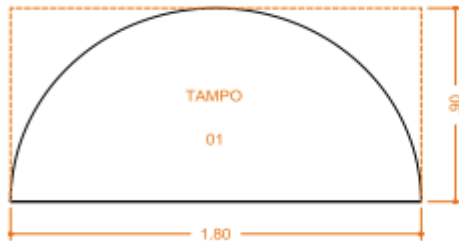
QTDDE: 01 UNIDADE



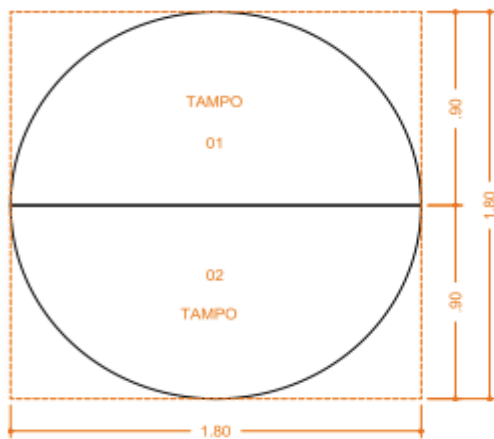
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 31

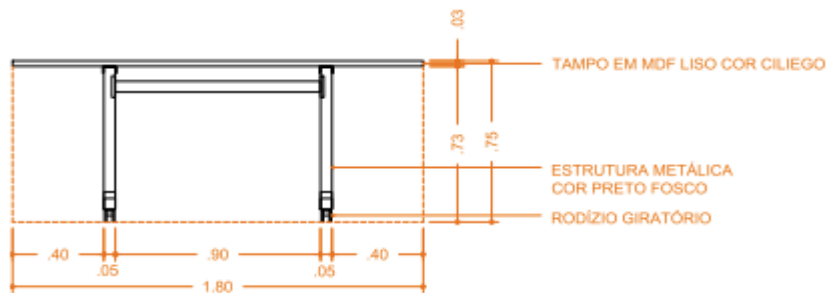
QTDDE: 02 UNIDADES



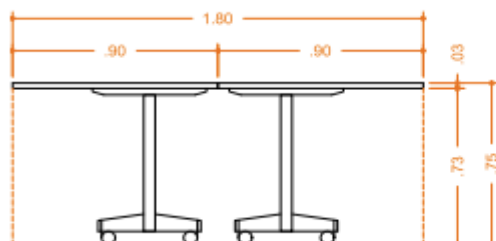
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50

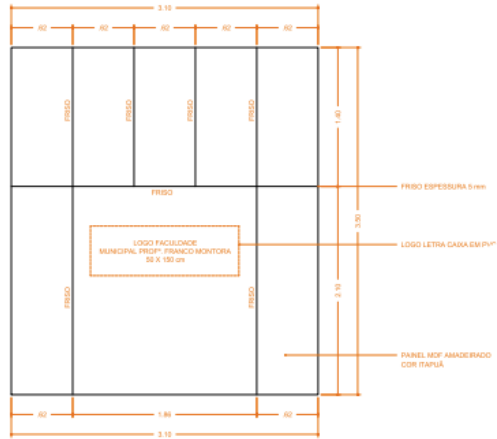
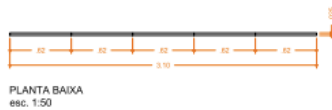


VISTA LATERAL
esc. 1:50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

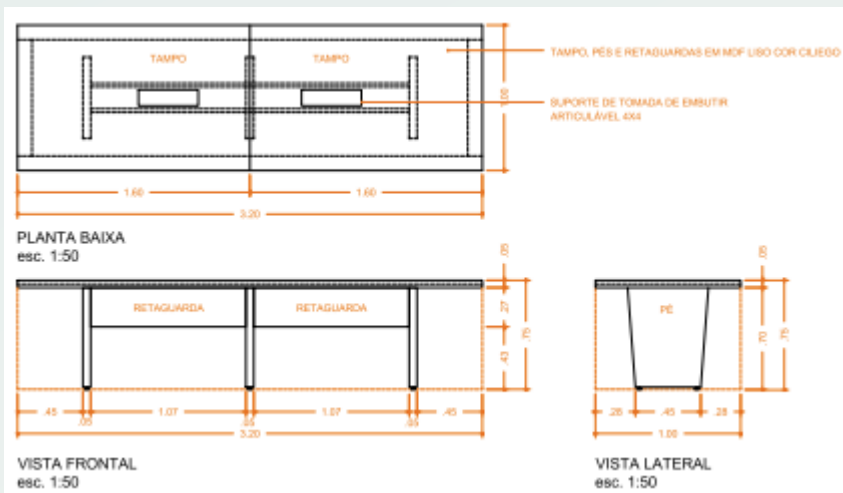
ITEM 32

QTDDE: 01 UNIDADE



ITEM 33

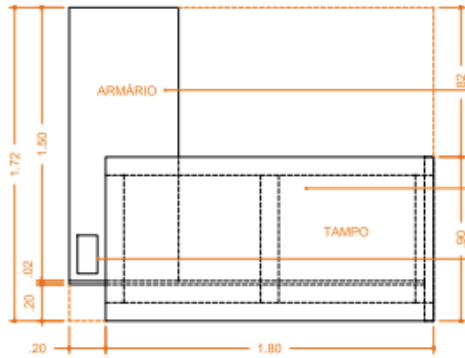
QTDDE: 02 UNIDADE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 34

QTDDE: 03 UNIDADES

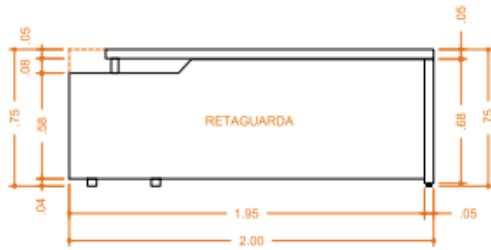


PLANTA BAIXA
esc. 1:50

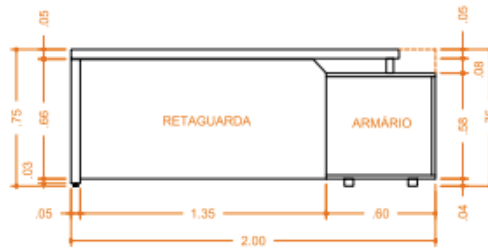
ARMÁRIO EM MDF AMADEIRADO
COR ITAPUÁ ESPESSURA # 54 mm
PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COR PRETO FOSCO

TAMPO E PÉ EM MDF AMADEIRADO
COR ITAPUÁ ESPESSURA # 54 mm
ESTRUTURA METÁLICA COR PRETO FOSCO

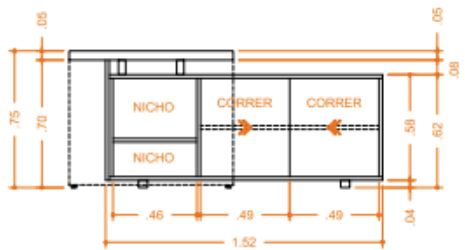
SUPORTE DE TOMADA DE EMBUTIR
ARTICULÁVEL 3X3



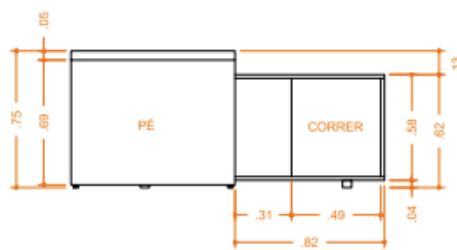
VISTA POSTERIOR
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50



VISTA LATERAL
esc. 1:50

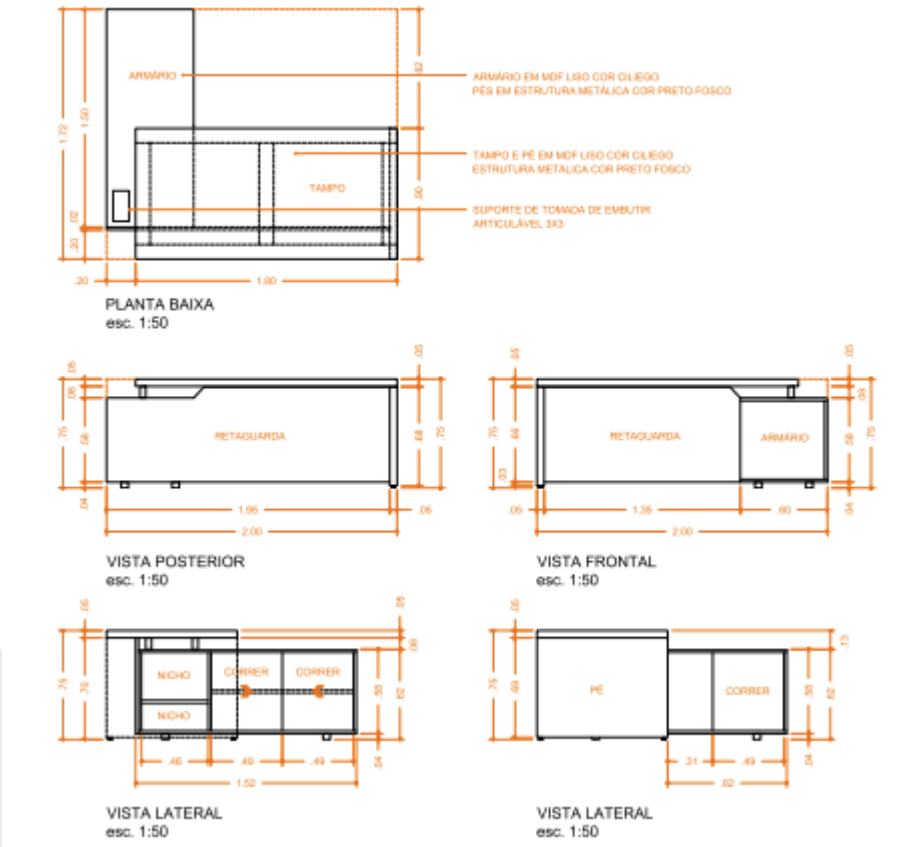


VISTA LATERAL
esc. 1:50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

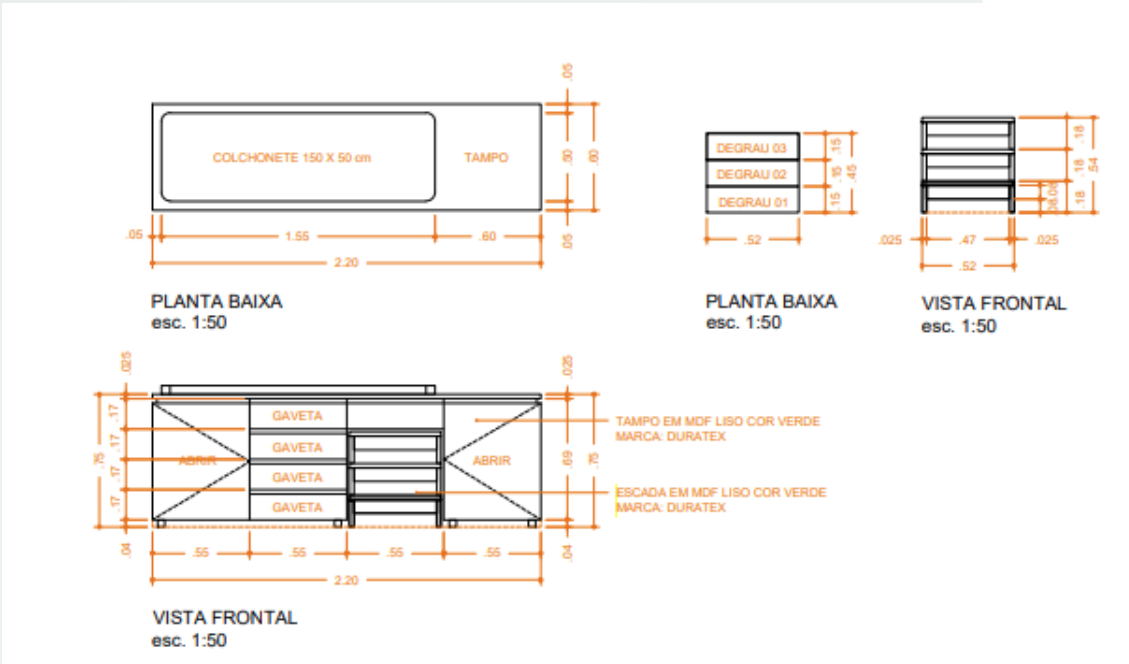
ITEM 35

QTD: 02 UNIDADES



ITEM 36

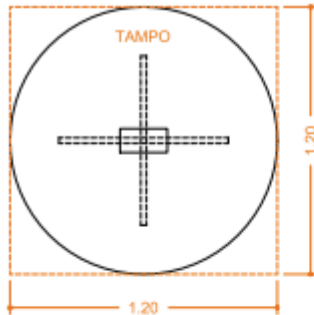
QTD: 01 UNIDADE



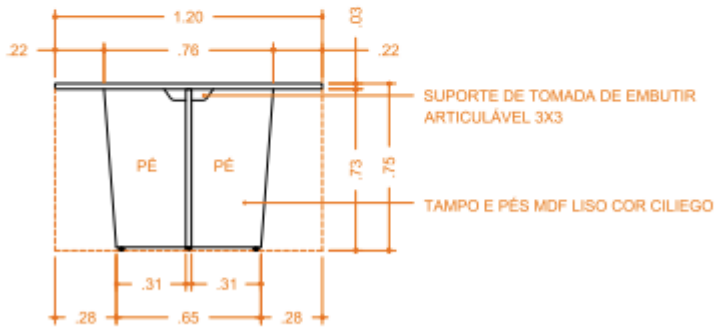
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 37

QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

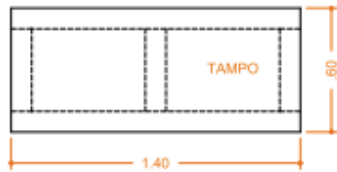


VISTA FRONTAL
esc. 1:50

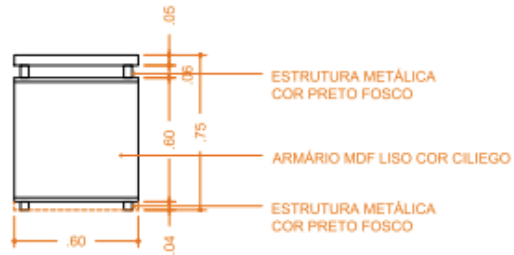
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 38

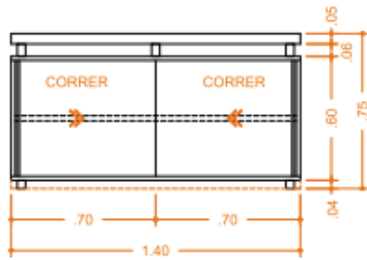
QTDDE: 01 UNIDADE



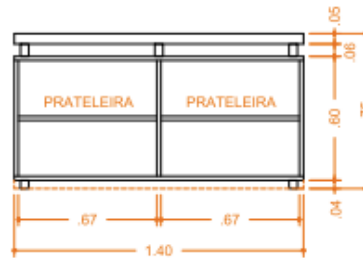
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA LATERAL
esc. 1:50



VISTA FRONTAL - PORTA FECHADA
esc. 1:50

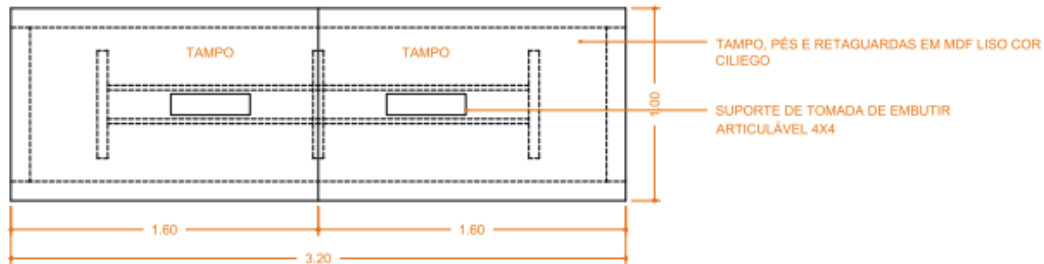


VISTA FRONTAL - PORTA ABERTA
esc. 1:50

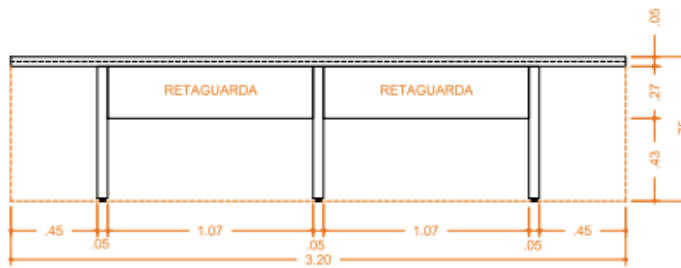
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 39

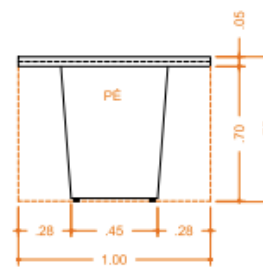
QTDDE: 02 UNIDADES



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50

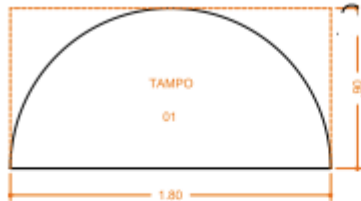


VISTA LATERAL
esc. 1:50

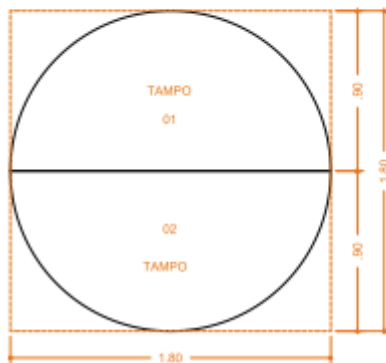
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 40

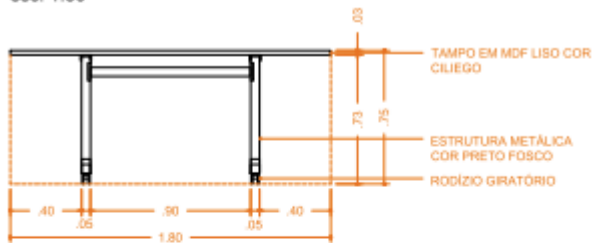
QTDDE: 20 UNIDADES



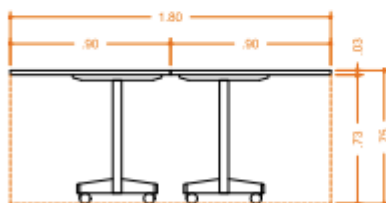
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50

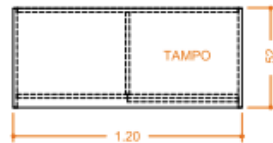


VISTA LATERAL
esc. 1:50

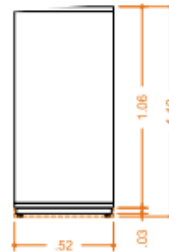
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 41

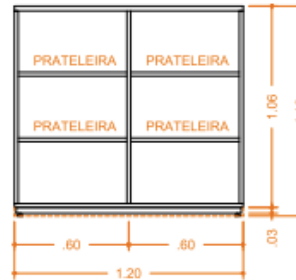
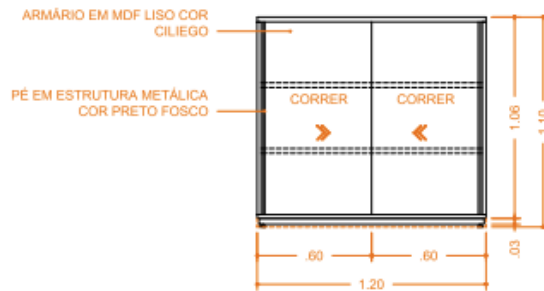
QTDDE: 05 UNIDADES



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



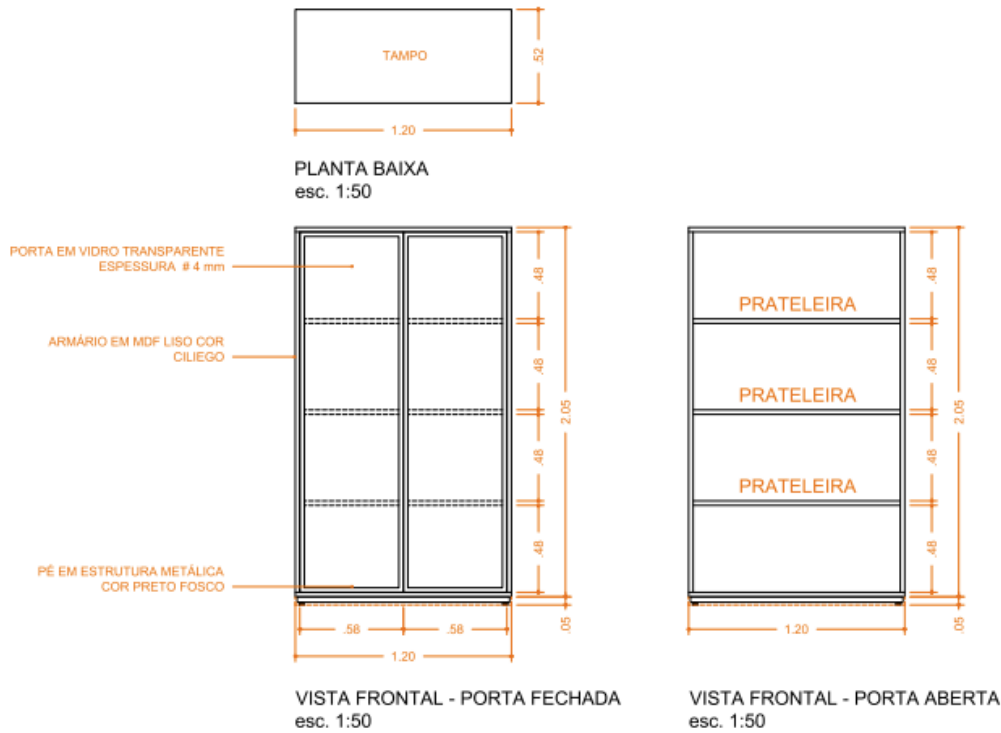
VISTA LATERAL
esc. 1:50



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

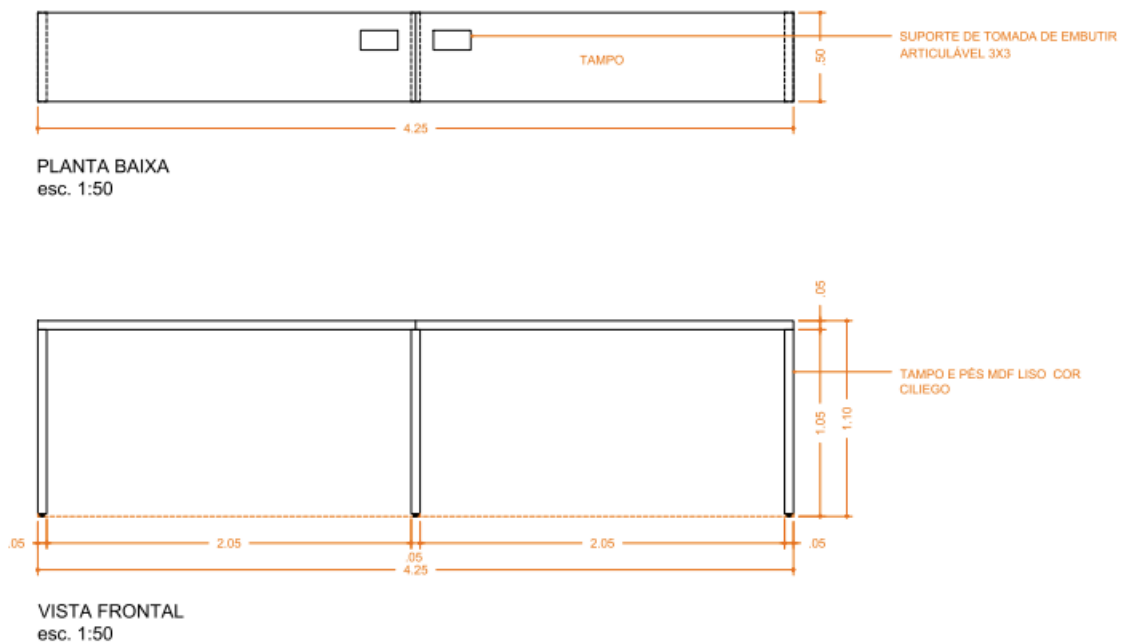
ITEM 42

QTDDE: 05 UNIDADES



ITEM 43

QTDDE: 02 UNIDADES



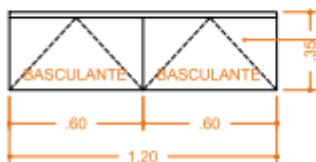
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 44

QTDDE: 02 UNIDADES



PLANTA BAIXA
esc. 1:50

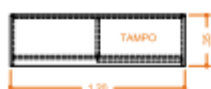


VISTA FRONTAL
esc. 1:50

ARMÁRIO INFERIOR
EM MDF LISO COR
CILIEGO
COM PUXADORES
CAVA EMBUTIDO NO
MÓVEL
MARCA: DURATEX

ITEM 45

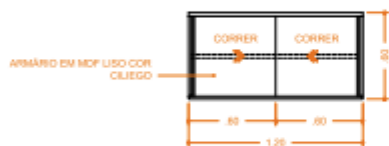
QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA LATERAL
esc. 1:50



VISTA FRONTAL - PORTAS FECHADAS
esc. 1:50

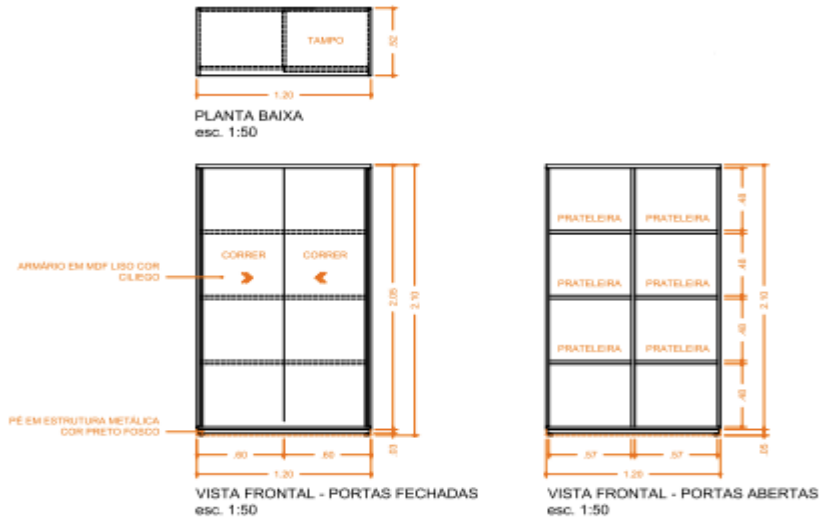


VISTA FRONTAL - PORTAS ABERTAS
esc. 1:50

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

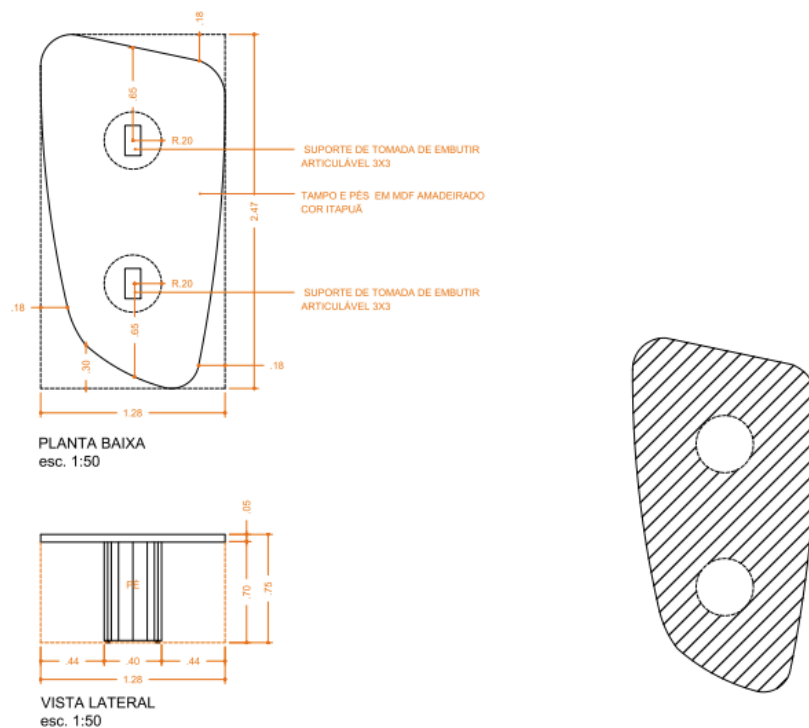
ITEM 46

QTDDE: 01 UNIDADE



ITEM 47

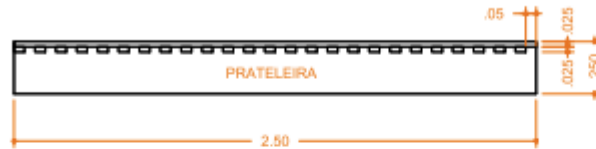
QTDDE: 01 UNIDADE



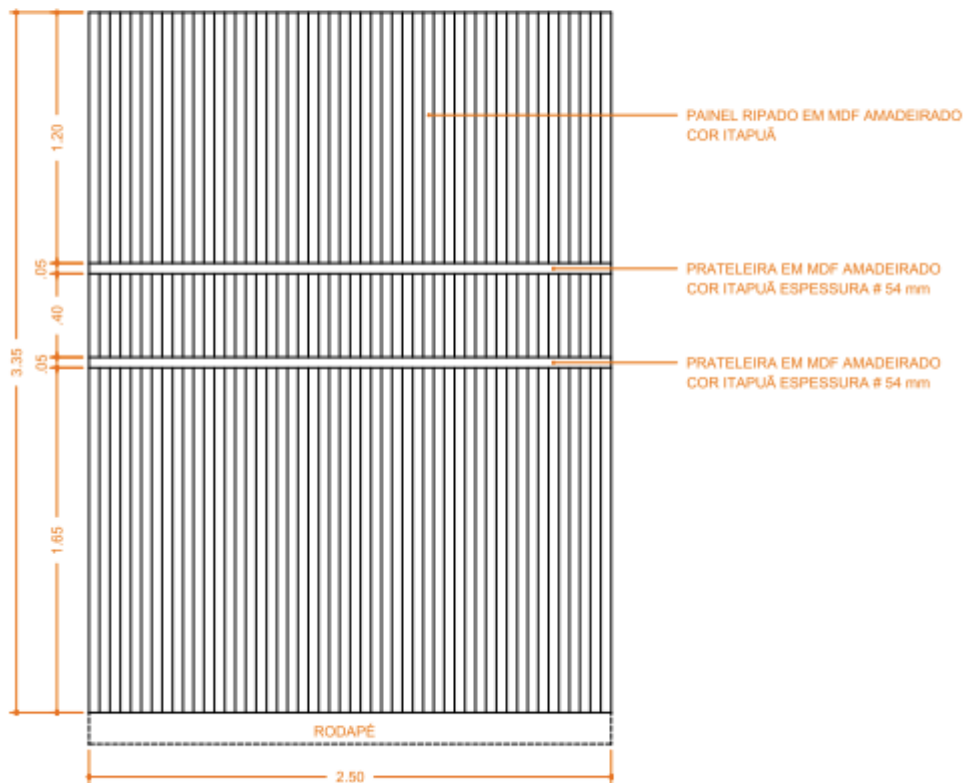
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 48

QTDDE:01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



VISTA FRONTAL
esc. 1:50

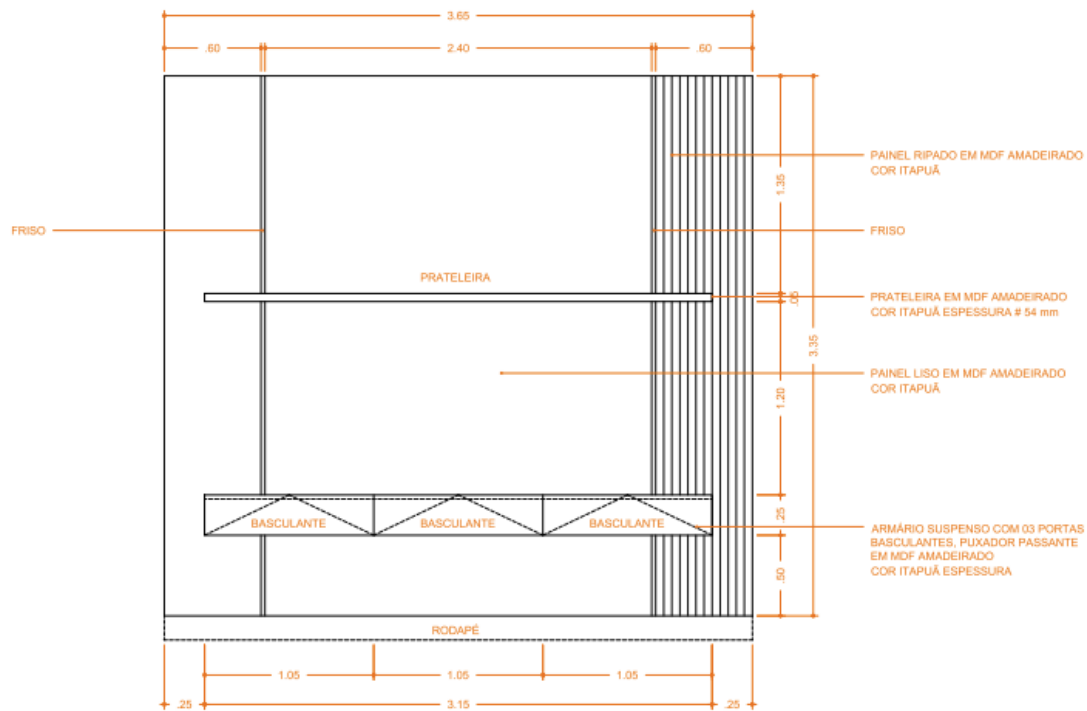
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ITEM 49

QTDDE: 01 UNIDADE



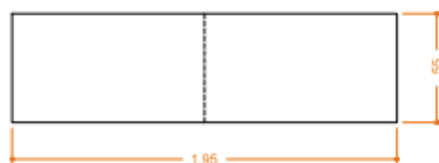
PLANTA BAIXA
esc. 1:50



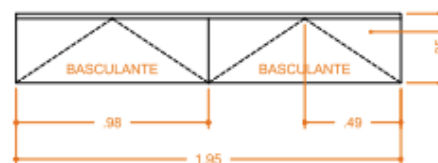
VISTA FRONTAL
esc. 1:50

ITEM 50

QTDDE: 01 UNIDADE



PLANTA BAIXA
esc. 1:50



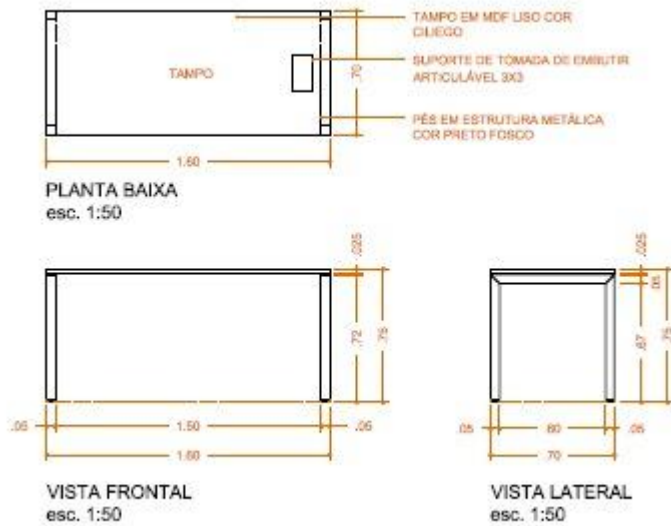
VISTA FRONTAL
esc. 1:50

ARMÁRIO INFERIOR
EM MDF AMADEIRADO
COR ITAPUÁ
ESPESURA
COM PUXADORES
CAVA EMBUTIDO NO
MÓVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

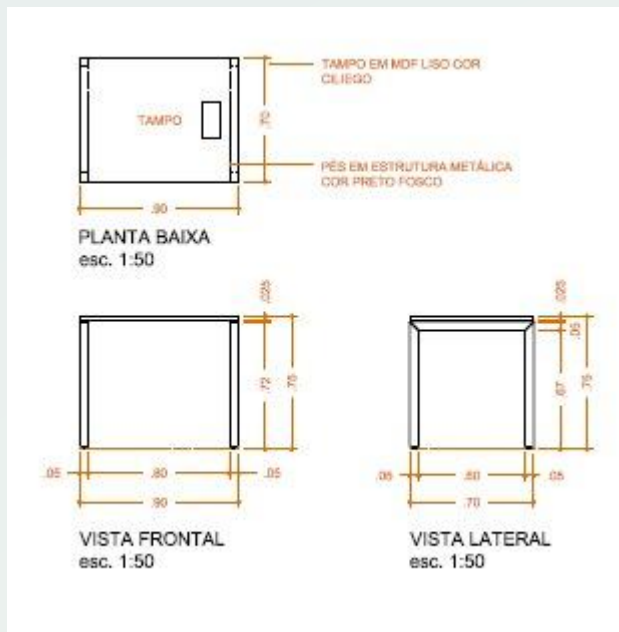
ITEM 51

QTDDE:02 UNIDADES



ITEM 52

QTDDE:06 UNIDADES



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/FEG/2026 – PROCESSO nº 074/2026

Objeto: “Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, destinado à estruturação e organização dos ambientes internos do prédio do Curso de Medicina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.”

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CIDADE / ESTADO	
CEP:	
EMAIL	FONE

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	33	UN	BANCADA RETA EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM PÉ ABERTO SUPORTE TOMADA LADO DIREITO TAMPO ESPESSURA # 25 mm			
02	21	UN	MESA RETA EM MDF LISO COR CILIEGO COM PÉ ABERTO SU- PORTE TOMADA LADO DIREITO- TAMPO ESPESSURA # 25 mm			
03	24	UN	GAVETEIRO EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM RODIZIO PU- XADORES EM BARRA- TAMPO ESPESSURA # 25 mm			
04	13	UN	ARMÁRIO ALTO EM MDF NA COR CILIEGO ESTRUTURA META- LICA NA COR PRETO FOSCO COM PUXADORES EM BARRA 02 PORTAS DE ABRIR EM VIDRO #25 mm.			
05	4	UN	ARMÁRIO BAIXO EM MDF NA COR GILIEGO ESTRUTURA META- LICA NA COR PRETO FOSCO COM PUXADORES EM BARRA 02 PORTAS DE CORRER - TAMPO ESPESSURA # 25 mm.			
06	10	UN	MESA DE CENTRO REDONDA TAMPO E PÉ EM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO.			
07	1	UN	ARMÁRIO INFERIOR EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM 02 PORTAS DE ABRIR E 02 GAVETÕES COM PUXADORES EM CAVA.			
08	1	UN	MESA REUNIÃO EM MDF LISO NA COR CILIEGO RETANGULAR BIPARTIDA COM PÉ PAINEL COM SUPORTE DE TOMADA DE EMBUTIR 4X4 # 54 mm.			
09	1	UN	ARMÁRIO SUPERIOR EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM PU- XADORES CAVA COM 03 PORTAS DE ABRIR E NICHOS PARA MICROONDAS			
10	3	UN	BISTRÔ REDONDO EM MDF LISO NA COR PRETO FOSCO E ES- TRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO.-			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
			TAMPO ESPESES- SURA # 25 mm			
11	2	UN	ARMÁRIO EM MDF LISO NA COR CILIEGO ESTRUTURA META- LICA NA COR PRETO FOSCO BAIXO COM 02 PORTAS DE COR- RER E NICHOS LATERAIS PUXADORES EM BARRA- TAMPO ES- PESSURA # 54 mm			
12	1	UN	BANCADA CAFÉ EM MDF LISO NAS CORES CILIEGO E ITAPUÁ AMADEIRADO COM TOMADAS TIPO USB TIPO C NA COR PRETA DE 20A ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO E VIDRO TRANSPARENTE.			
13	1	UN	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÁ COM ESTOFADO SINTETICO NA COR VERDE - ESPESSURA # 50 mm.			
14	3	UN	MESA REUNIÃO REDONDA TAMPO EM MDF AMADEIRADO NAC OR ITAPUÁ ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - ESPESSURA TAMPO # 25 mm.			
15	1	UN	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM MDF AMADEIRADO NA COR ITA- PUÁ E MDF LISO NA COR VERDE - ESPESSURA TAMPO # 25 mm..			
16	02	UN	APARADOR EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÁ E PÉS METALICOS NA COR PRETO FOSCO.ESPESSURATAMPO #25MM			
17	04	UN	ARMÁRIO EM MDF LISO NA COR CILIEGO PÉ E ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO BAIXO COM 02 PORTAS DE CORRER - TAMPO ESPESSURA # 25 mm			
18	13	UN	ARMÁRIO EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM 03 PORTAS DE ABRIR- TAMPO DE ESPESSURA 25MM.			
19	2	UN	ARMÁRIO EM MDF LISO NA COR CILIEGO E ESTRUTURA ME- TALICA NA COR PRETO FOSCO BAIXO COM 02 PORTAS DE CORRER E NICHOS LATERAIS - TAMPO ESPESSURA # 54 mm.			
20	3	UN	PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA ADICIONAL EM MDF LISO NA COR CILIEGO E ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - BIOMBO FRONTAL EM VIDRO - TOMADA DE EMBUTIR ARTICULAVEL 3X3 ESPESSURA TAMPO #25MM			
21	3	UN	PLATAFORMA DE TRABALHO DUPLA COMPLETA EM MDF LISO NA COR CILIEGO E ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO -TOMADA DE EMBUTIR ARTICULAVEL 3X3-BIOMBO FRONTAL EM VIDRO COM PELÍCULA.			
22	2	UN	MESA REDONDA DE REUNIÃO EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM SUPORTE DE TOMADAS DE EMBUTIR ARTICULAVEL 3X3 - TAMPO ESPESSURA #25 mm.			
23	6	UN	BIOMBO LATERAL EM MDF LISO NA COR VERDE- ESPESSURA # 25 mm.			
24	1	UN	PAINEL + ARMÁRIO 02 PORTAS ABRIR EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÁ- ESPESSRA 25MM.			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	5	UN	BALCÃO PARA RECEPÇÃO - ESPESSURA TAMPO # 25 mm. Obs: Verificar projeto fl30.			
26	11	UN	MESA REBATÍVEL RETANGULAR EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - TAMPO ESPESSURA # 25 mm.			
27	2	UN	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - TAMPO ESPESSURA # 54 mm.			
28	1	UN	PAINEL MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ COM LOGO - ES- PESSURA # 25 MM.			
29	1	UN	ARMÁRIO COM 03 PORTAS DE ABRIR EM MDF LISO NA COR CILIEGO - ESPESSURA#25MM			
30	1	UN	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ-ARMARIO COM PORTAS BASCULANTES E PUXADORES PASSANTES- ESPESSURA # 50 mm.			
31	2	UN	MESA REBATÍVEL SEMI-CIRCULAR EM MDF LISO NA COR CILIEGO COM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO COM RODIZIO- TAMPO ESPESSURA # 25 mm.			
32	1	UN	PAINEL MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ COM LOGO - ES- PESSURA # 25 MM.			
33	2	UN	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR EM MDF LISO NA COR CILIEGO BIPARTIDA COM PÉ PAINEL - ESPESSURA TAMPO E PÉ # 54 mm.			
34	3	UN	MESA COM PÉ PAINEL E ARMÁRIO LATERAL DIREITO COM NICHABERTO PARA CPU EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ PÉS EM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO COM TOMADA DE IMBUTIR ARTICULAVEL 3X3-TAMPO MESA ESPESSURA # 54 mm.			
35	2	UN	MESA COM PÉ PAINEL E ARMÁRIO LATERAL ESQUERDA COM NICHABERTO PARA CPU EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÃ PÉS EM ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO COM TOMADA DE IMBUTIR ARTICULAVEL 3X3-TAMPO MESA ESPESSURA # 54 mm.			
36	1	UN	ARMÁRIO BANCADA COM ESCADA MDF LISO NA COR VERDE ESPESSURA DO TAMPO #25MM			
37	1	UN	MESA REDONDA DE REUNIÃO COM SUPORTE DE TOMADAS MDF LISO NA COR CILIEGO- TAMPO ESPESSURA # 25 mm.			
38	1	UN	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILIEGO ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO- TAMPO ESPESSURA # 54 mm.			
39	2	UN	MESA RETANGULAR BIPARTIDA COM PÉ PAINEL MDF LISO NA COR CILIEGO SUPORTE TOMADA DE EMBUTIR 4X4 - TAMPO E PÉ ESPESSURA # 54 mm.			
40	20	UN	MESA REBATÍVEL SEMI-CIRCULAR MDF LISO NA COR CILIEGO ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO COM RODIZIO			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

Item	Quantidade	UNID.	Descrição	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total
			- TAMPO ESPESSURA # 25 mm			
41	5	UN	ARMÁRIO MÉDIO COM PUXADORES EM BARRA 02 PORTAS DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILIEGO COMESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO - TAMPO ESPESSURA # 25 mm.			
42	5	UN	ARMÁRIO ALTO COM PUXADORES EM BARRA 02 PORTAS DE ABRIR EM VIDRO MDF LISO NA COR CILIEGO ESTRUTURA METALICA EM PRETO FOSCO -TAMPODE 25MM			
43	2	UN	BANCADA COM PÉ PAINEL EM MDF LISO NA COR CILIEGO TOMADA DE MEBUTIR ARTICULAVEL 3X3- TAMPO E PÉ ESPESSURA # 54 mm..			
44	2	UN	ARMÁRIO INFEIOR COM DUAS PORTAS BASCULANTES COM PUXADOR CAVA MDF LISO NA COR CILIEGO			
45	1	UN	ARMARIO SUPERIOR COM DUAS PORTAS DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILIEGO - TAMPO 25MM.			
46	1	UN	ARMÁRIO ALTO COM PUXADOR E BARRA COM DUAS PORTA DE CORRER EM MDF LISO NA COR CILEGO ESTRUTURA METALICA NA COR PRETO FOSCO -ESPESSURA TAMPO 25MM			
47	1	UN	MESA ORGANICA COM PÉ CILINDRO MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÁ- TAMPO ESPESSURA 54MM.			
48	1	UN	PAINEL RIPADO COM DUAS PRATELEIRAS EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÁ - ESPESSURA 54MM			
49	1	UN	PAINEL COM ARMARIO SUSPENSO COM PRATELEIRA E 03 PORTAS BASCULANTES COM PUXADOR PASSANTE NA COR AMADEIRADO ITAPUÁ - ESPESSURA 25MM			
50	1	UN	ARMARIO INFERIOR EM MDF AMADEIRADO NA COR ITAPUÁ COM PUXADORES CAVASPESSURA 25MM			
51	2	UN	BANCADA RETA MDF LISO NA COR CILIEGO PÉ ABERTO SUPORTE TOMADA LADO DIREITO. ESPESSURA 25MM			
52	6	UN	BANCADA RETA MDF LISO NA COR CILIEGO PÉ ABERTO SUPORTE TOMADA LADO DIREITO. ESPESSURA 25MM			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$						
VALOR POR EXTENSO:						

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinada em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento semelhante ao objeto, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

2.2- Atestado de Visita Técnica, emitido e assinado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro-FMFPF, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2.2.1- A declaração acima poderá ser substituída por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca de sua não realização da vistoria técnica, assumindo total responsabilidade pelo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal,** se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA,** emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliatários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de **Certidão Negativa,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

4.2.1- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, o licitante deverá apresentar comprovação da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, **sob pena de inabilitação**.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A **não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/FEG/2026 - PROCESSO Nº 074/2026

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 05/FEG/2026 – Processo nº 074/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

2) DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, sr(a), portador(a) do CPF nº, considerando o disposto na Cláusula 2ª da licitação em epígrafe e no art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para fins de todos os efeitos legais que, por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da vistoria técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade, o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não vistoria prévia.

(Local e data)

(Assinatura do responsável técnico da empresa)